



# PREGÃO ELETRÔNICO

010 / 2026.

## CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS.

## OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME AS CONDIÇÕES, PRAZO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Valor Estimado total: **R\$ 1.417.985,30 (Um milhão quatrocentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

**PARA O DIA: 29 / 04 / 2026 às 08h (horário local) - 09h (horário de Brasília/DF).**

## LOCAL/AMBIENTE DE REALIZAÇÃO:

Sessão pública virtual a ser realizada de forma “on-line”, no Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item.

## MODO DE DISPUTA:

**COTA RESERVADA, EXCLUSIVAS E AMPLA CONCORRÊNCIA.** Conforme Lei Complementar nº 123/2006.

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):** Lote / Item

**COTA RESERVADA:** Lote / Item

**EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS:** Lote / Item



**EDITAL Nº 12 / 2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010 / 2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047 / 2026**

Torna-se público que (a) Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, por meio do (a) Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rodovia BR 262, Km 135, s/nº, centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Decreto Municipal nº 307 de 02 de fevereiro de 2024](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME AS CONDIÇÕES, PRAZO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação será dividida em itens conforme tabela do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A relação de todos os itens e/ou lotes **COM VALORES**, e quantidades são aquelas dispostas no **ANEXO II** deste Edital, sendo essa relação a ser considerada no momento do lançamento da proposta.

1.4. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam no **Anexo I – Termo de Referência**, os qual faz parte integrante deste Edital, constando orientações e dada objetiva para as licitantes elaborarem suas propostas.

**2 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS:**

2.1. A presente licitação será realizada:

- a) **No item 55**: com **COTA PRINCIPAL** para ampla concorrência, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos no edital;
- b) **No item 286**: com **COTA RESERVADA** de até 25% (vinte e cinco por cento) à participação de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014.
- c) **Nos itens 1 a 54, 56 a 285**: para participação **EXCLUSIVA de ME/EPP**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014.

2.1.1. Considera-se como “equiparadas” às micro e pequenas empresas: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

2.1.2. Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

2.1.3. Se após observar o procedimento disposto no subitem anterior o item com reserva de cota ainda resultar deserto ou fracassado, este poderá ser repetido para ampla concorrência. De igual forma, se o item destinado à participação exclusiva das ME/EPP resultar deserto ou fracassado, poderá ser repetido sem a referida exclusividade de participação.

2.1.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado para ambas as cotas o menor dos preços obtidos na fase de lances.

2.2. A obtenção de benefícios a que se referem os Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que não se enquadram nas vedações estabelecidas no art. 4º da Lei n. 14.133/202.

2.3. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Água Clara/MS, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e **que estejam com Credenciamento no sistema Compras BR - <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”.**

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

4.5. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, sítio Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, Portal de Compras no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>, e/ou no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>, <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/> das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O impedimento de que trata a alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, **conforme Anexo IV**, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços;
- g) que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados; e
- h) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços.

5.3.1. Caso o licitante não insira antecipadamente, os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a).

**5.3.2. Por medida de organização, as licitantes deverão encaminhar todas as documentações relacionadas a Habilitação de que trata esse Edital, em um único arquivo e devidamente nomeado de acordo com o arquivo (HABILITAÇÃO).**



5.4. **As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas com a Equipe de Suporte do Sistema COMPRAS BR através dos telefones (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.

5.11. **A inversão/falta ou erro de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante.**

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. Ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico (Compras BR), o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, observando ainda a forma e os requisitos indicados nos subitens a seguir, no qual deverá conter:

- a) **Valor unitário e valor total do item;**
- b) **Marca;**
- c) **Fabricante;**
- d) **Descrição detalhada do objeto ofertado e eventual especificação complementar do objeto cotado (quando aplicável).**

6.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

6.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Água Clara/MS.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

6.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A partir da data, horário e local previstos no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

7.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, devendo os mesmos usar deste instrumento para o diálogo durante a sessão pública;

7.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

7.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;

7.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

7.11. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R\$ 00,01 (Um centavo)**.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.13. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

7.13.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

7.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação aos itens/lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplica-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de inabilitação**.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de HABILITAÇÃO, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

9.3. As licitantes deverão encaminhar todas as documentações relacionadas a Habilitação de que trata esse Edital, em um único arquivo e devidamente nomeado de acordo com o arquivo (HABILITAÇÃO).

9.4. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira os seguintes documentos:

### 9.4.1 Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Apresentar **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

#### **9.4.3 Habilitação Econômico-Financeira:**

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

I - No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

II - A certidão deverá ser do primeiro grau de jurisdição.

#### **9.4.4 Documentação de Qualificação Técnica:**

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

9.4.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

9.4.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.4.3. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

9.4.4.5. Quando se mostrar inviável a apresentação do documento da letra “b”, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, ou outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária);

9.4.4.6. Quando se tratar de empresa recém-constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis;

9.4.4.7. Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente;

9.4.4.8. Nos casos em que a empresa participante for a responsável pela produção dos itens, esta deverá apresentar o Alvará de funcionamento e Alvará Sanitário da empresa fabricante dos itens.

9.4.4.9. A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante.

#### **9.4.5. Das Declarações:**

a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:** Sendo as licitantes **Microempresas “ME”** ou **Empresa de Pequeno Porte “EPP”**, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento, conforme ANEXO III**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e/ou pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional, acompanhada da referida Certidão Simplificada da Junta Comercial, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06 e posteriores alterações.

b) **DECLARAÇÃO UNIFICADA:** Assegurando as condições de habilitação às exigências deste Edital e seus anexos. (**Sugestão de modelo apresentado no ANEXO IV**).

**Observação:** A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

9.5. As declarações de que trata o item anterior (línea “a” e “b”), deverão estar digitalizadas devidamente assinadas e com o CNPJ da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

9.6. A falsidade das declarações de que trata o item 9.4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9. As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.9.1. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no SUBITEM 9.4.2, que estão em consonância com o Art. 68 da Lei 14.133-2021, respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

9.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

9.9.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo [art. 155, da Lei n.º 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 2 (duas) horas.

9.15. Não constando nos documentos seu prazo de validade, será aceito documento emitido até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data da sessão, para caráter de veracidade da validação do mesmo;

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



10.8. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente (art. 95, caput, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal n.º 25/2024).

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- a. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto n.º 307 de 02 de fevereiro de 2024.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na minuta de contrato ou ata de registro, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico acesso ao sistema compras BR <https://comprasbr.com.br> - “**Acesso Identificado**” ou através do endereço eletrônico e-mail: [licitacao01@pmaquaclara.ms.gov.br](mailto:licitacao01@pmaquaclara.ms.gov.br);

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Os esclarecimentos e/ou Impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou Impugnações, serão divulgadas pelo sistema Compras BR no endereço <https://comprasbr.com.br>, Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> e vincularão os participantes e a administração.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



#### 14. RECURSOS.

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até **30 (trinta) minutos**.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema compras BR <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado” ou através do endereço eletrônico [licitacao01@pmaquaclara.ms.gov.br](mailto:licitacao01@pmaquaclara.ms.gov.br).

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, bem como resposta a impugnação e interposição de recurso, respeitando sempre o **horário de expediente das 7h às 13h (horário local)**, por meio eletrônico acesso ao sistema compras BR ou através do endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

eletrônico [licitacao01@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:licitacao01@pmaguaclara.ms.gov.br), e ainda na sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, situado na Rodovia BR-262, Km 135 – Centro – CEP 79.680.000, fone (067) – 3239-1291.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do Compras BR e Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. É facultado o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

15.12. Fica eleito o foro da Cidade de Água Clara/MS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

15.13. Fica designado como (a) Pregoeiro (a) o/a Sr.(a) Betania Batista de Moraes e como Equipe de Apoio, Sr.<sup>a</sup> Rosimeire Aparecida Pimenta, Sr.<sup>a</sup> Edimar Barbosa Hipólito e a Sr.<sup>a</sup> Patrícia Cristina de Brito Camargo Pereira.

15.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal Compras BR no endereço eletrônico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

---

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

<https://comprasbr.com.br/> - Portal de Transparência do Município no endereço:  
<http://189.86.4.18:8079/transparencia/>.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.15.1. ANEXO I** – Termos de Referência;

**15.15.2. ANEXO II** – Relação dos itens e valores aceitos na licitação;

**15.15.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de Pequeno porte;

**15.15.4. ANEXO IV** - Declaração Unificada de Habilitação;

**15.15.5. ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**15.15.6. ANEXO VI** – Minuta do Termo de Contrato;

Água Clara/MS, 08 de abril de 2026.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal

Izequias Moreira Dias  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preço para futuro eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétricos, equipamentos e ferramentas, em atendimento as necessidades e demandas das secretarias municipais de Água Clara/MS.

(X) Natureza Comum

( ) Natureza Especial

**2. DESCRIÇÃO DOS ITENS.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. MÉDIO UNITÁRIO	VL. MÉDIO TOTAL
1	012.003.014	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280X3,5, PRETA, MODELO 18.16, COM 100 UNIDADES, UTILIZADA NA FIXAÇÃO DE FIOS E CABOS.	PACOT	35	R\$ 21,98	R\$ 769,30
2	004.015.338	ADAPTADOR COLA E ROSCA 3/4	UNIDA	60	R\$ 1,38	R\$ 82,60
3	011.001.119	ADAPTADOR TIPO TE, UNIVERSAL PARA TODAS AS TOMADAS PADRAO, MODELO BENJAMIM.	UNIDA	225	R\$ 5,12	R\$ 1.152,00
4	011.002.009	ADESIVO COLA PVC 175 GR C/ PINCEL	UNIDA	47	R\$ 15,33	R\$ 720,67
5	011.023.107	ADESIVO VEDA CALHA, 280 GRAMAS, INCOLOR.	UNIDA	39	R\$ 20,51	R\$ 799,76
6	004.008.214	ALICATE UNIVERSAL 8	UNIDA	23	R\$ 30,48	R\$ 700,96
7	011.006.004	ANEL DE VEDACAO COM GUIA E PARAFUSOS (PARA VASO SANITARIO)	UNIDA	10	R\$ 23,78	R\$ 237,80
8	011.002.083	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - (SEM GUIA)	UNIDA	38	R\$ 13,64	R\$ 518,45
9	068.014.001	ANTI-FERRUGEM DESENGRIPANTE 300ML	UNID	45	R\$ 10,51	R\$ 472,80
10	011.003.034	ARAME LISO RECOZIDO N18 DE 1 KG.	UNIDA	122	R\$ 30,06	R\$ 3.667,73
11	011.017.054	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12.	UNIDA	6	R\$ 29,67	R\$ 178,00
12	011.023.014	AREIA FINA	M³	206	R\$ 107,71	R\$ 22.188,95
13	011.003.025	AREIA GROSSA LAVADA	METRO	290	R\$ 119,26	R\$ 34.585,40
14	011.015.063	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA P/ ASSENTAMENTO DE CERAMICA - SACO 20 KG	UNIDA	136	R\$ 37,23	R\$ 5.063,73
15	011.015.089	ASSENTO PARA VASO SANITARIO BRANCO, COM FECHAMENTO SUAVE.	UNIDA	20	R\$ 64,46	R\$ 1.289,13
16	009.007.020	BARRA DE CANO DE 100MM DE 06 METROS	UNIDA	60	R\$ 66,79	R\$ 4.007,60
17	011.001.156	BASE PRA RELÉ FOTOELÉTRICO COM SUPORTE METÁLICO	UNID	4	R\$ 15,23	R\$ 60,93
18	011.015.161	BETONEIRA 400 LITROS MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5.5 HP COM RODA MACIÇA	UNIDA	1	R\$ 6.270,36	R\$ 6.270,36
19	011.003.003	BLOCO DE 8 FUROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NAO PODE TER IMPERFEICOES E NEM QUEBRADURAS	UNIDA	16000	R\$ 0,85	R\$ 13.600,00
20	011.002.084	BOIA NIVEL CAIXA BOMBA ÁGUA ELETRÔNICA AUTOMATICO.	UNIDA	24	R\$ 40,33	R\$ 967,92
21	011.023.128	BOIA PARA CAIXA DÁGUA, VAZÃO TOTAL 1/2.	UNIDA	20	R\$ 15,19	R\$ 303,73
22	011.023.127	BOIA PARA CAIXA DÁGUA, VAZÃO TOTAL 3/4.	UNIDA	20	R\$ 16,09	R\$ 321,73
23	011.017.059	BUCHA DE REDUCAO 100/40 MM.	UNIDA	70	R\$ 8,47	R\$ 592,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

24	011.017.058	BUCHA DE REDUCAO 100/50 MM.	UNIDA	70	R\$ 18,97	R\$ 1.328,13
25	006.008.200	BUCHA S08MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOT	100	R\$ 14,72	R\$ 1.471,67
26	004.017.816	CABO EXTENSOR P/PINTURA 3MT	UNIDA	14	R\$ 66,27	R\$ 927,78
27	011.001.190	CABO FLEXIVEL PP 2X 2,50MM COM ISOLAMENTO EM PVC ANTI-CHAMA E CERTIFICADO PELO INMETRO.	METRO	400	R\$ 3,78	R\$ 1.513,33
28	011.001.191	CABO FLEXIVEL PP 3X4MM COM ISOLAMENTO EM PVC ANTI-CHAMA E CERTIFICADO PELO INMETRO.	METRO	400	R\$ 7,00	R\$ 2.801,33
29	011.020.001	CADEADO 20MM	UNIDA	44	R\$ 10,74	R\$ 472,71
30	004.018.154	CADEADO 25MM	UNIDA	19	R\$ 16,01	R\$ 304,19
31	011.020.002	CADEADO 30MM	UNIDA	57	R\$ 20,33	R\$ 1.158,81
32	004.018.021	CADEADO 35MM	UNIDA	30	R\$ 25,67	R\$ 770,20
33	011.020.003	CADEADO 50MM	UNIDA	50	R\$ 31,83	R\$ 1.591,67
34	011.004.022	CAÍBRO PEROBA DE 5,5 METROS	UNIDA	15	R\$ 56,43	R\$ 846,40
35	011.004.021	CAÍBRO PEROBA DE 6,0 METROS	UNIDA	21	R\$ 62,64	R\$ 1.315,51
36	068.014.003	CAIXA COM 100 DISCOS DE DESBASTE 4.1/2	CAIXA	10	R\$ 278,41	R\$ 2.784,07
37	068.014.002	CAIXA COM 100 DISCOS DE CORTE FINO ABRASIVO METAL E INOX 41/2	CAIXA	10	R\$ 300,33	R\$ 3.003,33
38	068.014.004	CAIXA COM 100 DISCOS FLAP ABRASIVO DE ZIRCÔNIA PARA DESBASTE TIPO T29 4.1/2	CAIXA	10	R\$ 415,55	R\$ 4.155,50
39	004.018.077	CAIXA DAGUA POLIET 500LT C/TPA	UNIDA	10	R\$ 284,63	R\$ 2.846,27
40	011.023.117	CAIXA DAGUA, 1000LITROS, POLIETILENO, COM TAMP.	UNIDA	10	R\$ 504,49	R\$ 5.044,93
41	004.007.772	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNIDA	15	R\$ 37,43	R\$ 561,40
42	011.011.006	CAIXA DE DISJUNTOR MAIS TOMADA 20A INDICADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS	UNIDA	20	R\$ 47,99	R\$ 959,87
43	011.008.035	CAL PINTURA 8 KILOS BRANCO	UNIDA	1005	R\$ 19,24	R\$ 19.339,55
44	011.005.012	CANALETA BRANCA COM TAMP SEM DIVISAO - BARRA 20 X 10 X 2000MM COM ADESIVO PARA FIXACAO	METRO	100	R\$ 14,58	R\$ 1.458,33
45	011.015.068	CANALETA DE PVC DUPLA FACE, 20 X 12 MM X 2 METROS COR BRANCA.	UNIDA	117	R\$ 14,87	R\$ 1.739,79
46	011.015.126	CARRINHO DE MÃO METAL 80 LITROS C/ PNEU/CÂMARA - COMPRIMENTO: 1,44M X LARGURA 0,50M X 0,53 ALTURA; CAPACIDADE: 80 LITROS; MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO DA CAÇAMBA: GALVANIZADA; PNEU E CÂMARA: 3,25X8"	AUNID	1	R\$ 290,57	R\$ 290,57
47	011.003.030	CASCALHO SEIXO ROLADO Nº 1	METRO	252	R\$ 105,48	R\$ 26.581,80
48	012.003.010	CHAVE TURQUESA 14 POLEGADAS	UNIDA	2	R\$ 52,81	R\$ 105,61
49	011.004.012	CHAVES DE FENDA 150: 1/8" X 5"	UNIDA	8	R\$ 12,80	R\$ 102,40
50	011.004.013	CHAVES PHILLIPS 160: 3/16" X 4	UNIDA	8	R\$ 10,81	R\$ 86,51
51	011.015.092	CHUVEIRO ELETRICO, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, 127V, POTENCIA 4500W, COM REGULADOR DE TEMPERATURA (MULTITEMPERATURA) COM PELO MENOS 3 ESTACOES DE TEMPERATURA.	UNIDA	20	R\$ 75,89	R\$ 1.517,73
52	011.015.093	CHUVEIRO ELETRICO, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, 200V, POTENCIA 4500W, COM REGULADOR DE TEMPERATURA (MULTITEMPERATURA) COM PELO MENOS 3 ESTACOES DE TEMPERATURA.	UNIDA	35	R\$ 75,67	R\$ 2.648,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

53	011.015.091	CILINDRO PARA FECHADURA SOPRANO / PILLER, PRODUTO SUPERIOR OU SILMILAR.	UNIDA	42	R\$ 21,96	R\$ 922,46
54	011.015.090	CILINDRO PARA FECHADURA, STAM / GOLD, PRODUTO SUPERIOR OU SILMILAR.	UNIDA	37	R\$ 26,98	R\$ 998,38
55	011.003.009	CIMENTO CP II E-32 C/ 50KG	SACA	3193	R\$ 40,05	R\$ 127.879,65
56	011.016.016	CINTA DE REBOQUE 5 TONELADAS X 6 METROS	UNIDA	1	R\$ 310,27	R\$ 310,27
57	011.015.172	COMPRESSOR DE AR 60 PÉS MARCA (SCHULS, PRESSURE, CHAPERINI OU SUPERIOR )	UNIDA	1	R\$ 21.300,16	R\$ 21.300,16
58	011.016.017	CORDA DE POLIAMIDA DE 12MM	METRO	1	R\$ 4,75	R\$ 4,75
59	011.002.081	COTOVELO DE 100MM - (90° - PVC)	UNIDA	20	R\$ 5,21	R\$ 104,13
60	018.016.382	DETERGENTE DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO 5 LITROS	UNID	105	R\$ 48,33	R\$ 5.075,00
61	011.001.115	DIJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	UNIDA	28	R\$ 34,15	R\$ 956,29
62	011.001.116	DIJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	UNIDA	111	R\$ 38,93	R\$ 4.321,60
63	011.001.192	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UNIDA	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,80
64	011.001.061	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	UNIDA	19	R\$ 44,91	R\$ 853,35
65	011.001.074	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A	UNIDA	37	R\$ 41,12	R\$ 1.521,32
66	011.001.194	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A	UNIDA	49	R\$ 61,10	R\$ 2.993,74
67	011.001.060	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A	UNIDA	4	R\$ 10,39	R\$ 41,57
68	011.001.193	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A	UNIDA	67	R\$ 10,90	R\$ 730,08
69	011.001.078	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	UNIDA	42	R\$ 12,26	R\$ 514,78
70	011.001.077	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	UNIDA	4	R\$ 14,31	R\$ 57,23
71	011.001.055	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 3X90	UNIDA	124	R\$ 135,82	R\$ 16.841,27
72	009.007.087	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	UNIDA	15	R\$ 58,05	R\$ 870,70
73	004.010.758	Dispenser Para papel toalha	UNIDA	9	R\$ 33,38	R\$ 300,45
74	006.008.205	DOBRADIÇA RETA 35MM SOW CALCO FIXO	UNID	20	R\$ 13,93	R\$ 278,67
75	011.003.035	DOBRADICA ZINCADA GALV 3.5 PACOTE COM 3 UNIDADES	PACOT	53	R\$ 9,76	R\$ 517,10
76	011.023.015	DOBRADIÇAS GRANDES COMPRIMENTO DE 27,5 POR LARGURA 9,0 CM	UNIDA	33	R\$ 30,47	R\$ 1.005,40
77	011.006.003	ENGATE FLEXIVEL 50 CM BRANCO	UNIDA	50	R\$ 12,51	R\$ 625,33
78	011.017.036	ENXADA 2,5LB LARGA C/CABO	UNIDA	16	R\$ 61,66	R\$ 986,56
79	004.007.378	ENXADA LARGA 2.0 DE AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE 130CM	UNIDA	16	R\$ 65,34	R\$ 1.045,44
80	004.011.037	ESCADA DE ALUMÍNIO RESIDENCIAL 7 DEGRAUS	UNIDA	8	R\$ 282,51	R\$ 2.260,11
81	004.010.172	ESCADA ESTENSÍVEL FIBRA 5,40 X 9,60M	UNIDA	9	R\$ 1.552,73	R\$ 13.974,57
82	004.017.616	ESPATULA ACO FORJADO 12CM	UNIDA	4	R\$ 16,63	R\$ 66,53
83	068.014.005	ESPUMA EXPANSIVA PU 500ML	UNID	65	R\$ 20,33	R\$ 1.321,23
84	011.001.124	EXTENSAO DE TOMADA, NOVO PADRAO, COM 4 TOMADAS CONTENDO 10 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDA	63	R\$ 41,14	R\$ 2.591,82
85	006.008.096	FECHADURA CAIXA ESTREITA PARA PORTA DE MADEIRA	UNIDA	17	R\$ 48,30	R\$ 821,10
86	011.015.019	FECHADURA CAIXA LARGA PARA PORTA DE MADEIRA	UNIDA	28	R\$ 57,45	R\$ 1.608,69
87	011.015.071	FECHADURA EXTERNA BORA CR TACO GOLF.	UNIDA	10	R\$ 77,60	R\$ 776,00
88	011.015.039	FECHADURA PARA PORTA DE METAL CAIXA ESTREITA	UNIDA	30	R\$ 57,19	R\$ 1.715,70
89	006.003.199	FILTRO DE LINHA, TIPO RÉGUA, DE PVC, CONFORME NORMA NBR-13249, MODO DE	UNIDA	48	R\$ 39,88	R\$ 1.914,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

		INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQÜÊNCIA, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS E PICOS DE TENSÃO, FREQÜÊNCIA DE CORTE 100KHZ, ATENUAÇÃO DE 30 DB, COM 6 (SEIS) TOMADAS PADRÃO				
90	011.023.043	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA,3MM, ROLO COM 500M.	UNID	10	R\$ 444,19	R\$ 4.441,87
91	011.001.093	FIO FLEXIVEL 1,5MM AZUL	METRO	250	R\$ 0,84	R\$ 210,75
92	011.001.195	FIO FLEXÍVEL 1.5MM BRANCO	METRO	250	R\$ 0,82	R\$ 205,75
93	011.001.033	FIO FLEXIVEL 10 MM AZUL	METRO	250	R\$ 9,87	R\$ 2.466,58
94	011.001.044	FIO FLEXIVEL 10MM PRETO	METRO	250	R\$ 10,00	R\$ 2.499,96
95	011.001.030	FIO FLEXIVEL 2,5 MM AMARELO	METRO	250	R\$ 1,23	R\$ 307,62
96	011.001.108	FIO FLEXIVEL 2,5 MM BRANCO ROLO COM 100 METROS.	UNIDA	2	R\$ 113,36	R\$ 226,73
97	011.001.109	FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO ROLO COM 100 METROS.	UNIDA	2	R\$ 108,41	R\$ 216,83
98	011.001.053	FIO FLEXIVEL 2,5MM BRANCO	METRO	250	R\$ 1,23	R\$ 307,62
99	011.001.158	FIO FLEXÍVEL 2.5MM AZUL	METRO	200	R\$ 1,23	R\$ 246,09
100	011.001.094	FIO FLEXÍVEL 2.5MM PRETO - PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSES 4 E 5 (FLEXÍVEIS), ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/A PARA 70 °C, ANTICHAMA (BWF-B). NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NBR NM-247-3 E NBR NM 280 DA ABNT/MERCOSUL.	METRO	250	R\$ 1,23	R\$ 307,62
101	011.001.111	FIO FLEXIVEL 4,0 MM BRANCO ROLO COM 100 METROS.	UNIDA	3	R\$ 406,28	R\$ 1.218,84
102	011.001.032	FIO FLEXIVEL 4,0 MM PRETO	METRO	550	R\$ 4,35	R\$ 2.391,86
103	011.001.112	FIO FLEXIVEL 6,0 MM PRETO ROLO COM 100 METROS.	UNIDA	115	R\$ 595,58	R\$ 68.492,08
104	011.001.004	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 METROS	UNIDA	103	R\$ 7,25	R\$ 746,41
105	011.002.060	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 METROS	UNIDA	110	R\$ 8,43	R\$ 927,67
106	006.008.208	FITA PVC GRANILE/BELLINE 068V 22X0,40 MM	UNIDA	4	R\$ 43,59	R\$ 174,36
107	006.008.209	FITA PVC GRANILE/BELLINE 068V 45X0,40 MM	UNIDA	4	R\$ 45,89	R\$ 183,55
108	011.002.004	FITA VEDA ROSCA 18 x 50M	UNIDA	130	R\$ 10,50	R\$ 1.365,43
109	011.003.043	FITA ZEBRADA 200MTS	UNIDA	55	R\$ 12,49	R\$ 687,13
110	011.015.072	FIXADOR PARA CAL 150ML	UNIDA	1019	R\$ 3,85	R\$ 3.919,76
111	011.015.096	FORRO PVC BRANCO FRISADO, ESPESSURA DE 10 MM, LARGURA 200 MM, LAMINAS COM 2,50 METROS DE COMPRIMENTO.	METRO	130	R\$ 30,66	R\$ 3.985,80
112	011.015.166	FURADEIRA DE IMPACTO 5/8 POL. 16 MM 1300 W (BOSCH, MAKITA OU DEWALT SIMILAR OU SUPERIOR)	UNIDA	1	R\$ 1.195,96	R\$ 1.195,96
113	011.017.056	FURADEIRA DE IMPACTO E PARAFUSADEIRA 1/2 PROFISSIONAL (REVERSIVEL) 550W 127 V.	UNIDA	2	R\$ 341,21	R\$ 682,43
114	009.008.057	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL BIFÁSICO 220 V PARTIDA ELÉTRICA 10 KVA (BÚFALO BRANCO OU NAGATA SIMILAR OU SUPERIOR)	UNIDA	1	R\$ 9.545,17	R\$ 9.545,17
115	011.001.043	INTERRUPTOR 1 SECAO SIMPLES BRANCO	UNIDA	110	R\$ 6,07	R\$ 667,33
116	011.001.009	INTERRUPTOR 2 SECAO SIMPLES BRANCO	UNIDA	20	R\$ 9,53	R\$ 190,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

117	011.001.008	INTERRUPTOR 2 SECAO SIMPLES COM TOMADA 10AMP BRANCO	UNIDA	132	R\$ 20,93	R\$ 2.763,20
118	011.001.042	INTERRUPTOR 3 SECAO SIMPLES BRANCO	UNIDA	20	R\$ 16,51	R\$ 330,27
119	004.007.258	ISOLANTE 19 X 20 - CARBOGRAFITE	UNIDA	33	R\$ 5,83	R\$ 192,50
120	011.002.102	JOELHO 45 DE 100MM ESGOTO PRIMARIO	UNIDA	20	R\$ 5,28	R\$ 105,53
121	011.002.039	JOELHO 45 DE 40MM ESGOTO SECUNDARIO	UNIDA	36	R\$ 2,58	R\$ 92,76
122	011.002.019	JOELHO 45 DE 50MM ESGOTO PRIMARIO	UNIDA	36	R\$ 5,10	R\$ 183,72
123	011.002.041	JOELHO 90 DE 100MM ESGOTO PRIMARIO	UNIDA	36	R\$ 6,37	R\$ 229,44
124	011.002.040	JOELHO 90 DE 40MM ESGOTO SECUNDARIO	UNIDA	36	R\$ 4,83	R\$ 173,88
125	011.002.018	JOELHO AZUL 25X1/2 BUCHA LATAO	UNIDA	78	R\$ 11,40	R\$ 888,94
126	011.002.068	JOELHO AZUL 25X3/4 BUCHA LATAO	UNIDA	78	R\$ 14,24	R\$ 1.110,98
127	011.002.030	JOELHO SOLDAVEL 90 DE 20MM	UNIDA	78	R\$ 8,83	R\$ 688,48
128	011.002.031	JOELHO SOLDAVEL 90 DE 25MM	UNIDA	78	R\$ 0,96	R\$ 75,14
129	012.003.008	JOGO DE CHAVES FENDA COM 7 PEÇAS	UNID	8	R\$ 34,88	R\$ 279,07
130	011.001.062	LAMPADA 25W 127V 3U COMPACTA	UNIDA	200	R\$ 30,55	R\$ 6.110,00
131	011.001.130	LAMPADA 46W 127V 4U LED	UNIDA	300	R\$ 49,33	R\$ 14.799,00
132	011.001.123	LAMPADA LED 12W BULBO BIVOLT E27, 6000K.	UNIDA	100	R\$ 4,25	R\$ 425,33
133	011.001.140	LÂMPADA LED 20W BULBO E27 6500K BRANCO FRIO	AUNID	630	R\$ 24,84	R\$ 15.649,20
134	011.001.139	LÂMPADA LED 30W BULBO E27 6500K BRANCO FRIO	UNIDA	1430	R\$ 25,13	R\$ 35.940,66
135	011.001.127	LAMPADA LED 35W BULBO BIVOLT E27, 6000K.	UNIDA	400	R\$ 35,62	R\$ 14.246,67
136	006.008.095	LAMPADA LED BULBO 20W 2400K BIVOLT	UNIDA	100	R\$ 9,89	R\$ 988,67
137	011.001.137	LAMPADA TUBULAR T8 LED 20W, 60 CM, LUZ BRANCO BIVOLT	UNIDA	60	R\$ 27,34	R\$ 1.640,40
138	004.014.343	LATEX BRANCO NEVE 18 LT	UNIDA	120	R\$ 336,50	R\$ 40.380,40
139	009.018.004	LAVADORA DE ALTA PRESSAO: USO SEMI PROFISSIONAL, PRESSAO DE TRABALHO 110 BAR (1600 LIBRAS): VAZAO MINIMA 500L/H, COM MOTOR ELETRICO, VOLTAGEM 220 V, MONOFASICO, POTENCIA DO MOTOR DE 2,2 CV (3,0 KW) COM PROTECAO ELETRICA, CABO ELETRICO NO MINIMO 5,0	UNIDA	4	R\$ 539,23	R\$ 2.156,92
140	004.012.860	LIMA AMOLAR FACA	UNIDA	27	R\$ 24,97	R\$ 674,10
141	011.002.011	LIXA D AGUA 100	UNIDA	110	R\$ 2,55	R\$ 280,13
142	004.008.040	LIXA D ÁGUA 80	UNIDA	110	R\$ 2,26	R\$ 248,23
143	011.005.026	LIXA MANUAL PARA PAREDE, N 80	UNIDA	90	R\$ 2,42	R\$ 218,10
144	011.015.094	LIXA MANUAL PARA PAREDE, N° 100.	UNIDA	213	R\$ 2,28	R\$ 485,64
145	012.003.012	LONA 6 METROS DE LARGURA POR 5 METROS DE COMPRIMENTO	ROLO	14	R\$ 174,13	R\$ 2.437,87
146	004.007.332	LUVA SOLD 20MM	UNIDA	40	R\$ 0,62	R\$ 24,80
147	011.002.045	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	UNIDA	20	R\$ 0,96	R\$ 19,13
148	004.018.308	LUVA SOLDAVEL DE 50MM	UNIDA	56	R\$ 3,34	R\$ 186,85
149	004.017.274	MANGUEIRA DE JARDIM (30 METROS)	UNIDA	35	R\$ 80,96	R\$ 2.833,72
150	011.015.088	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM 3/4.	METRO	1005	R\$ 4,08	R\$ 4.102,88
151	011.008.082	MANGUEIRA PARA PISTOLA DE PINTURA 5/16 COM 5 MTS 300LBS	UNIDA	10	R\$ 63,13	R\$ 631,30
152	011.016.014	MARRETA 5 KG CABO DE MADEIRA	UNIDA	1	R\$ 135,12	R\$ 135,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

153	011.015.165	MARTELETE DEMOLIDOR DE NO MÍNIMO 1500 W 220V (BOSCH, MAKITA OU DEWALT SIMILAR OU SUPERIOR)	UNIDA	1	R\$ 1.475,80	R\$ 1.475,80
154	011.017.060	MARTELO POLIDO 27MM, CABO DE MADEIRA.	UNIDA	29	R\$ 62,63	R\$ 1.816,37
155	004.019.519	MASSA CORRIDA ACRILICA BRC 25 KG	UNIDA	44	R\$ 96,91	R\$ 4.264,04
156	004.017.383	MASSA CORRIDA PVA BRC 25KG	UNIDA	46	R\$ 56,53	R\$ 2.600,38
157	011.015.167	MOTOPODA COM LUVA GIRATÓRIA DE APERTO HASTE TELESCÓPIA ENTRE 270 A 390 CM DE ALCANCE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1,4 W E COM CILINDRADA DE NO MÍNIMO 36 CC (STHIL, HUSQVARNA VULCAN SUPERIOR OU SIMILAR)	UNIDA	1	R\$ 3.788,00	R\$ 3.788,00
158	011.015.168	MOTOSSERRA 382 A CIMA COM POTENCIA DE 5.377 HP MOTOR DE 72.2 CC SABRE DE 50 CM (STHIL, HUSQVARNA VULCAN SIMILAR OU SUPERIOR)	UNIDA	1	R\$ 4.646,33	R\$ 4.646,33
159	004.012.380	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UNIDA	20	R\$ 2,17	R\$ 43,33
160	011.015.162	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO COM BATERIA RESERVA 18V DE 5 AH (MAKITA BOSCH OU DEWALT, SIMILAR OU SUPERIOR)	UNIDA	1	R\$ 2.664,30	R\$ 2.664,30
161	006.008.212	PARAFUSO 3,5X16 CAB.CH.PH AM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	2	R\$ 15,87	R\$ 31,74
162	006.008.213	PARAFUSO 3,5X25 CAB.CH.PH AM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	2	R\$ 22,03	R\$ 44,06
163	006.008.214	PARAFUSO 3,5X40 CAB.CH.PH AM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	2	R\$ 31,85	R\$ 63,69
164	004.021.965	PEDRA - CASCALHO	METRO	206	R\$ 103,35	R\$ 21.289,41
165	011.004.003	PEDRA BRITA Nº 03	METRO	156	R\$ 102,01	R\$ 15.913,04
166	006.008.101	PINCEL DE PAREDE 1/2	UNIDA	20	R\$ 4,76	R\$ 95,27
167	006.008.099	PINCEL DE PAREDE 3	UNIDA	30	R\$ 10,33	R\$ 309,80
168	006.006.002	PINCEL TRINCHA PROFISSIONAL TAMANHO 1--1-2.	UNIDA	32	R\$ 9,26	R\$ 296,32
169	006.006.003	PINCEL TRINCHA PROFISSIONAL TAMANHO 2	UNIDA	22	R\$ 7,14	R\$ 157,08
170	011.008.075	PINCEL TRINCHA PROFISSIONAL TAMANHO 2 1/2.	UNIDA	16	R\$ 9,58	R\$ 153,23
171	011.001.068	PLAFON BOCAL PORCEL E-27 BRANCO	UNIDA	160	R\$ 8,37	R\$ 1.338,67
172	011.001.073	PLAFON BOCAL PORCEL E-27 DUPLO BRANCO	UNIDA	213	R\$ 13,15	R\$ 2.800,24
173	011.001.086	PLUG REDONDO, TIPO MACHO, 110/220 VOLTS, 2 X 20 AMPERES, MATERIAL EXTERNO EM PORCELANA, MATERIAL INTERNO EM LIGA DE COBRE.	UNIDA	93	R\$ 7,01	R\$ 651,93
174	011.015.076	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4.	UNIDA	543	R\$ 0,11	R\$ 61,54
175	011.015.079	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16.	UNIDA	543	R\$ 0,15	R\$ 83,08
176	011.015.080	PORTA DE ACO 217 CM X 65 CM, PRIMER COMPLETA, BATENTE E FECHADURA.	UNIDA	35	R\$ 562,14	R\$ 19.674,90
177	011.004.010	PORTA DE MADEIRA, COMPENSADA, MEDINDO 0,70 X 2,10M COM ESPESSURA DE 3 CM, SEMI-OCA, LISA.	UNIDA	25	R\$ 401,71	R\$ 10.042,67
178	011.004.011	PORTA DE MADEIRA, COMPENSADA, MEDINDO 0,80 X 2,10M COM ESPESSURA DE 3 CM, LISA PRONTA PARA PINTURA..	UNIDA	53	R\$ 433,46	R\$ 22.973,56
179	011.003.044	PORTA DE MADEIRA, COMPENSADA, MEDINDO 0,90 X 2,10 M	UNIDA	6	R\$ 513,55	R\$ 3.081,30
180	011.015.081	PORTA LISA, ACABAMENTO IMBUIA, PARA VERNIZ SERRAFEADA COM MADEIRA POR DENTRO, MONTADA COM BATENTE DE 14 CM, EM TAUARI E FECHADURA EXTERNA. MEDIDA FINAL DA PORTA COM BATENTE: 215 X 88 CM.	UNIDA	10	R\$ 746,90	R\$ 7.468,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

181	011.016.015	PREGO 15X15	KG	2	R\$ 15,44	R\$ 30,87
182	011.015.027	PREGO 17X21 PCT 1KG	UNIDA	30	R\$ 18,95	R\$ 568,40
183	011.003.010	PREGO 19 X 36 PACOTE 1 KL	UNIDA	30	R\$ 18,97	R\$ 569,20
184	011.015.169	PREGO PARA PONTE TAMANHO 25X72 PACOTE DE 1 KG	KG	500	R\$ 19,20	R\$ 9.600,00
185	011.002.080	RALO PARA BANHEIRO MEDIDAS PADRAO 0,5 ALTURA POR 9,5 COMPRIMENTO DE ACO CROMADO FORMATO QUADRADO.	UNIDA	20	R\$ 18,23	R\$ 364,60
186	015.001.132	RASTELO DE PLASTICO 50 CM PARA FOLHAS, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM.	UNIDA	125	R\$ 45,26	R\$ 5.657,50
187	011.001.129	REFLETOR 200W LED BLINDADO. A PROVA DE AGUA	UNIDA	12	R\$ 53,09	R\$ 637,08
188	009.008.044	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 100 W - BIVOLT	UNIDA	92	R\$ 27,80	R\$ 2.557,60
189	009.008.043	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 50 W - BIVOLT	UNIDA	50	R\$ 20,18	R\$ 1.009,17
190	011.002.082	REGISTRO DE ESFERA, PASSAGEM PLENA, EM LATÃO DE 50MM.	UNIDA	32	R\$ 153,77	R\$ 4.920,75
191	004.018.779	REGUA ALUMINIO FRISADA 2MT REFORCADA	UNIDA	15	R\$ 43,41	R\$ 651,15
192	011.015.160	RÉGUA VIBRATÓRIA PARA CONCRETO 2 METROS 1,6HP A GASOLINA	UNIDA	1	R\$ 2.970,88	R\$ 2.970,88
193	011.001.157	RELÉ FOTOELÉTRICO, 1000W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 105 A 305V	UNID	4	R\$ 31,94	R\$ 127,76
194	006.006.004	REPARO PARA VALVULA DESCARGA (COMPATIVEL COM MODELO ASTRA COMPLETO)	UNIDA	30	R\$ 45,03	R\$ 1.350,90
195	011.002.017	REPARO PARA VALVULA DESCARGA MODELO DOCOL , COMPLETO	UNIDA	82	R\$ 57,09	R\$ 4.681,38
196	006.008.097	REPARO PARA VALVULA DESCARGA MODELO HYDRA, COMPLETO	UNIDA	48	R\$ 48,49	R\$ 2.327,68
197	004.014.050	REPARO VALVULA HYDRA 1.1/4 E 1.1/2	UNIDA	44	R\$ 45,89	R\$ 2.019,01
198	004.017.999	REPARO VALVULA HYDRA MAX 1.1/4 E 1.1/2	UNIDA	30	R\$ 46,78	R\$ 1.403,30
199	011.015.164	ROÇADEIRA COM POTÊNCIA 220 CV COM CABEÇOTE TRINCUT C 42-2 PARA FIO E FACA A GASOLINA (STHIL SIMILAR OU SUPERIOR)	UNIDA	1	R\$ 1.523,60	R\$ 1.523,60
200	011.008.029	ROLO ANTI-GOTA 15CM	UNIDA	35	R\$ 11,58	R\$ 405,30
201	004.018.882	ROLO ANTI-GOTA 23CM 321/10	UNIDA	50	R\$ 15,19	R\$ 759,25
202	011.008.034	ROLO ANTI-GOTA 9CM	UNIDA	45	R\$ 7,92	R\$ 356,25
203	004.018.885	ROLO ESPUMA AMARELO 5CM 406/5A	UNIDA	35	R\$ 5,12	R\$ 179,08
204	004.018.886	ROLO ESPUMA AMARELO 9CM 406/9A	UNIDA	40	R\$ 7,21	R\$ 288,27
205	004.018.887	ROLO LA 23CM 328/22	UNIDA	33	R\$ 13,40	R\$ 442,31
206	011.004.004	SARRAFO DE PINUS 10 X 3 X 2,5 CM.	UNIDA	202	R\$ 8,83	R\$ 1.782,99
207	011.004.005	SARRAFO DE PINUS 5 X 3 X 2,5 CM.	UNIDA	202	R\$ 4,68	R\$ 946,03
208	011.015.163	SERRA CIRCULAR 9.1/4 POTÊNCIA MÍNIMA 1800 W 220 V (MAKITA BOSCH OU DEWALT, SIMILAR OU SUPERIOR)	UNIDA	1	R\$ 1.111,77	R\$ 1.111,77
209	011.002.058	SIFAO SANFONADO PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL BRANCO SIMPLES.	UNIDA	109	R\$ 10,11	R\$ 1.101,99
210	011.002.054	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UNIDA	97	R\$ 14,71	R\$ 1.427,19
211	011.002.053	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO	UNIDA	135	R\$ 24,54	R\$ 3.312,45
212	068.012.002	SILICONE INCOLOR 280ML/274/270 GR	UNIDA	73	R\$ 17,94	R\$ 1.309,86
213	011.008.013	SOLVENTE AGUA RAZ 5LT	UNIDA	125	R\$ 77,56	R\$ 9.695,00
214	009.018.002	SOPRADOR / ASPIRADOR DE FOLHAS COSTAL A GASOLINA. ESPECIFICACOES TECNICAS: LINHA PROFISSIONAL,	UNIDA	4	R\$ 749,43	R\$ 2.997,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

		POTENCIA 0,91 HP, MOTOR 24,5 CM³ (CC). MOTOR: 4 TEMPOS, PARTIDA MANUAL RETRATIL, COMBUSTIVEL A GASOLINA COMUM. CAPACIDADE DO TANQUE DO SOPRADOR: 0,53				
215	011.015.173	SOPRADOR DE FOLHAS LATERAL A GASOLINA MINIMO DE 27 CC MOTOR A GASOLINA CAPACIDADE DO TANQUE DE 500 ML (STHIL, HUSQVARNA VULCAN OU SUPERIOR)	UNIDA	1	R\$ 782,77	R\$ 782,77
216	011.004.017	TÁBUA 20 CM GARROTE 6,0 METROS	UNIDA	8	R\$ 37,95	R\$ 303,57
217	011.004.019	TÁBUA 20 CM GARROTE DE 2,5 METROS	UNIDA	8	R\$ 18,13	R\$ 145,07
218	011.004.020	TÁBUA 20 CM GARROTE DE 3,0 METROS	UNIDA	8	R\$ 17,63	R\$ 141,04
219	011.004.018	TÁBUA 20 CM GARROTE DE 5,5 METROS	UNIDA	8	R\$ 34,11	R\$ 272,88
220	011.016.018	TÁBUA 30 CM GARROTE DE 3,0 METROS	UNIDA	6	R\$ 28,65	R\$ 171,90
221	011.002.037	TE AZUL 25X1/2 BUCHA LATAO	UNIDA	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
222	011.002.038	TE AZUL 25X3/4 BUCHA LATAO	UNIDA	30	R\$ 10,79	R\$ 323,80
223	011.002.066	TE SOLDAVEL DE 25MM.	UNIDA	30	R\$ 0,57	R\$ 17,00
224	011.004.023	TELHA CAPA PAULISTINHA	UNIDA	1600	R\$ 4,23	R\$ 6.773,33
225	011.003.036	TELHA DE CERAMICA ROMANA 40 CM X 23 CM X 10 MM. COR REALEZA VERMELHA, RESINADA.	UNIDA	2100	R\$ 2,17	R\$ 4.550,01
226	011.003.024	TELHA ONDULADA 366 X 110 X 6MM.	UNIDA	112	R\$ 115,31	R\$ 12.915,09
227	004.012.912	THINNER 5 LITROS	UNIDA	119	R\$ 77,81	R\$ 9.259,39
228	011.023.048	TIJOLINHO MAQUINADO VERMELHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODE HAVER RACHADURA E NEM ESTAR QUEBRADIÇO	UNID	2000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
229	011.015.048	TIJOLOS MACICOS COMUM, DIMENSOES 4,5 X 9 X 19 CM, COZIMENTO UNIFORME, NAO FRIAVEIS, ISENTO DE IMPUREZAS, QUINAS VIVAS, SOM METALICO.	UNIDA	2750	R\$ 1,16	R\$ 3.190,00
230	018.016.358	TINTA ACRÍLICA NA COR OCEANO FOSCO PREMIUM 18 LITROS (SIMILAR OU SUPERIOR A VELUTEX, CORAL E SUVINIL	UNID	145	R\$ 499,63	R\$ 72.446,35
231	018.016.357	TINTA ACRÍLICA NA COR ROSA AÇAÍ PREMIUM 18 LITROS (SIMILAR OU SUPERIOR A VELUTEX, CORAL E SUVINIL	UNID	45	R\$ 466,30	R\$ 20.983,50
232	011.008.086	TINTA AUTOMOTIVA ESMALTE SINTETICO PRETO BRILHANTE, 3,6 LITROS	UNIDA	4	R\$ 160,64	R\$ 642,55
233	004.017.468	TINTA DE PISO CHUMBO 18LT	UNIDA	210	R\$ 195,92	R\$ 41.142,50
234	011.005.014	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - AMARELO OURO	UNIDA	115	R\$ 137,63	R\$ 15.827,83
235	011.005.016	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - AZUL CÉU	UNIDA	40	R\$ 137,63	R\$ 5.505,33
236	011.005.020	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - AZUL MARINHO	UNIDA	40	R\$ 137,63	R\$ 5.505,33
237	011.005.023	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - BEGE	UNIDA	35	R\$ 137,63	R\$ 4.817,17
238	011.005.018	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - BRANCO	UNIDA	50	R\$ 137,63	R\$ 6.881,67
239	011.005.017	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - LARANJA	UNIDA	45	R\$ 137,63	R\$ 6.193,50
240	011.005.021	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - MAGENTA	UNIDA	30	R\$ 137,63	R\$ 4.129,00
241	011.004.024	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - PINK	UNIDA	15	R\$ 137,63	R\$ 2.064,50
242	011.005.022	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - PRETO	UNIDA	30	R\$ 137,63	R\$ 4.129,00
243	011.005.019	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - VERDE CLARO	UNIDA	30	R\$ 137,63	R\$ 4.129,00
244	011.005.015	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - VERMELHO VIVO	UNIDA	30	R\$ 137,63	R\$ 4.129,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

245	018.016.359	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL MAR 18 LITROS (SIMILAR OU SUPERIOR A VELUTEX, CORAL E SUVINIL)	UNID	60	R\$ 702,29	R\$ 42.137,40
246	011.008.074	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA 3,6 LITROS.	UNIDA	43	R\$ 137,63	R\$ 5.918,23
247	011.008.085	TINTA LATEX ACRILICO STANDARD 18L AZUL	UNID	50	R\$ 363,83	R\$ 18.191,67
248	011.008.068	TINTA LATEX ACRILICO STANDARD 18L BRANCO GELO	UNIDA	78	R\$ 363,83	R\$ 28.379,00
249	011.008.069	TINTA LATEX ACRILICO STANDARD 18L BRANCO.	UNIDA	96	R\$ 363,83	R\$ 34.928,00
250	011.008.036	TINTA LATEX ACRILICO STANDARD 18L MARFIM	LATA	66	R\$ 363,83	R\$ 24.013,00
251	011.008.039	TINTA PISO ACRILICO NA COR CONCRETO 18LT	UNIDA	28	R\$ 195,83	R\$ 5.483,33
252	006.008.011	TINTA SPRAY, ACRÍLICA DE SECAGEM RÁPIDA E ÓTIMA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, FASCO DE 350 ML, CORES DIVERSAS. (CAIXA C/ 6 UNIDADES)	CAIXA	70	R\$ 112,17	R\$ 7.851,67
253	018.016.360	TINTA VIÁRIA AMARELA 18 LITROS	UNID	50	R\$ 349,50	R\$ 17.475,00
254	011.001.018	TOMADA 2P + T 10AMP SISTEMA X	UNIDA	67	R\$ 6,58	R\$ 440,86
255	011.001.019	TOMADA 2P + T 20AMP SISTEMA X	UNIDA	81	R\$ 7,55	R\$ 611,55
256	011.001.017	TOMADA DUPLA 10AMP NA COR BRANCO	UNIDA	205	R\$ 9,36	R\$ 1.919,48
257	011.002.025	TORNEIRA 1130 JARDIM AMARELA 1/2	UNIDA	90	R\$ 27,86	R\$ 2.507,10
258	011.002.008	TORNEIRA 1130 JARDIM AMARELA 3/4	UNIDA	52	R\$ 27,86	R\$ 1.448,55
259	011.002.055	TORNEIRA 1157 METAL LAVATORIO BICA MOVEL 1/2	UNIDA	102	R\$ 44,80	R\$ 4.569,94
260	011.002.069	TORNEIRA 1158 METAL C-50 1/2	UNIDA	117	R\$ 55,30	R\$ 6.470,10
261	011.002.070	TORNEIRA 1158 METAL C-50 3/4	UNIDA	117	R\$ 61,71	R\$ 7.220,07
262	011.002.026	TORNEIRA 1194 C- 50 LAVATORIO	UNIDA	23	R\$ 49,24	R\$ 1.132,44
263	011.002.076	TORNEIRA DE FIXACAO EM PAREDE PARA COZINHA MECANISMO CERAMICO DE 1/4 DE VOLTA FABRICADA COM LIGA DE COBRE (BRONZE E LATAO) PLASTICOS DE ENGENHARIA E ELASTOMEROS,COM ACABAMENTO CROMADO MEDINDO 200 X 79 X 275 MM (C X L X A)	UNIDA	17	R\$ 66,65	R\$ 1.133,11
264	004.018.369	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 1128 C/ADA	UNIDA	49	R\$ 6,91	R\$ 338,75
265	004.017.431	TRELICA H8 6X4X3.4 6MT 6.6 T/F	UNIDA	54	R\$ 45,50	R\$ 2.457,00
266	011.015.170	TUBO DE ESGOTO 200MM BARRA DE 6 METROS	UNIDA	30	R\$ 466,94	R\$ 14.008,05
267	011.015.171	TUBO DE ESGOTO 300MM BARRA DE 6 METROS	UNIDA	37	R\$ 676,68	R\$ 25.037,28
268	011.015.050	TUBO ESGOTO 40MM 6MT	UNIDA	130	R\$ 64,88	R\$ 8.434,83
269	011.002.027	TUBO ESGOTO 50MM PRIMARIO 6MT	UNIDA	87	R\$ 69,06	R\$ 6.008,51
270	011.002.079	TUBO ESGOTO DE 100MM	UNIDA	70	R\$ 80,08	R\$ 5.605,37
271	011.002.067	TUBO ESGOTO PRIMARIO 150 6 METROS.	UNIDA	64	R\$ 140,89	R\$ 9.016,75
272	004.017.848	TUBO SOLDAVEL 20MM AGUA FRIA 6MT	UNIDA	20	R\$ 25,40	R\$ 508,07
273	011.002.071	TUBO SOLDAVEL 25 MM 6MT	UNIDA	20	R\$ 35,48	R\$ 709,60
274	011.002.072	TUBO SOLDAVEL 50 AGUA FRIA 6MT	UNIDA	20	R\$ 64,99	R\$ 1.299,87
275	011.002.046	VALVULA 1603 P/PIA S/UNHO METAL	UNIDA	95	R\$ 27,33	R\$ 2.596,67
276	011.002.020	VALVULA 1623 AMERICANA P/PIA 3.1/2X7/8	UNIDA	87	R\$ 26,41	R\$ 2.297,96
277	011.002.075	VALVULA 1623 PARA PIA S/UNHO METAL.	UNIDA	12	R\$ 21,99	R\$ 263,88
278	011.002.005	VASO SANITÁRIO BRANCO, DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA 38 CM, LARGURA 38,5 CM, PROFUNDIDADE 52 CM. TIPO	UNIDA	18	R\$ 311,06	R\$ 5.599,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

CONVENCIONAL DOMICILIAR.						
279	013.003.036	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L SAÍDA VERTICAL ECO PLUS BRANCO	UNID	21	R\$ 376,93	R\$ 7.915,60
280	011.006.002	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL (INFANTIL), COR BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 46 CM DE COMPRIMENTO, 32 CM DE LARGURA E 29 CM DE ALTURA. RECOMENDADO PARA USO RESIDENCIAL, PARA ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS COMO ESCOLAS, OU PRIVADOS DE USO COMUM,	UNIDA	9	R\$ 506,66	R\$ 4.559,97
281	012.001.006	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2	UNIDA	22	R\$ 3,00	R\$ 65,93
282	004.018.376	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4	UNIDA	20	R\$ 5,21	R\$ 104,13
283	011.001.048	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM. BIVOLT.	UNIDA	20	R\$ 274,27	R\$ 5.485,33
284	011.003.014	VERGALHAO CA60 4.2 D12M ENT 134.0KG	BARRA	10	R\$ 17,42	R\$ 174,17
285	011.015.150	VIGA DE MADEIRA ELCALIPTO OU PINUS 5X11 - CNM 4,00 METROS	UNID	46	R\$ 28,59	R\$ 1.315,14
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.417.985,30</b>

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

#### 2.4. Vigência:

2.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 da Lei n.º 14.133/21.

2.4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

#### 2.5. Do Local e Condições de Entrega:

2.5.1. Os itens deveram ser entregues nos locais discriminados quando solicitados, conforme autorização de fornecimento expedida por cada Secretaria, nos endereços constantes nos Documentos de Formalização de Demanda - DFD dos Setores das Secretarias.

2.5.2. Todas as condições da entrega do objeto desta licitação serão aquelas relacionadas no item 5 deste instrumento.

#### 2.6. Da Garantia:

2.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

2.6.2. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo 3 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.6.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



2.6.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.6.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.6.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.6.2.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data de retirada dos bens das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

2.6.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

2.6.2.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar bens equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.6.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

2.6.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

2.6.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Diante das necessidades apontadas no estudo, a presente Licitação está motivada pela necessidade de adquirir materiais de construção destinados aos serviços públicos dando suporte de matérias para o quadro de funcionários que atendem todas as atividades públicas no quesito construção e reformas, que é serviços das Secretarias.

3.2. Os produtos que se pretende adquirir são necessários e imprescindíveis à Administração, considerando que visam atender as unidades públicas da prefeitura municipal de Água Clara/MS quanto às suas respectivas necessidades, sendo elas, na construção publica em geral incluindo reformas, tanto em zona rural quanto na zona urbana, com intuito de que as



atividades desenvolvidas nos órgãos e repartições da Administração mantenha-se em qualidade, bem como para que proporcione a continuidade e ampliação da prestação dos serviços públicos essenciais ao Município.

3.3. Dessa forma, infere-se que a omissão e, ou, morosidade da Administração Pública Municipal em promover, gerir e zelar pelo bem público não só pode acarretar em grandes danos ao erário, mas, também, na lesão de direitos e garantias fundamentais, os quais são características basilares e imprescindíveis de um Estado Democrático de Direito, no qual seus entes federativos possuem o dever de assegurar e garantir o bem-estar social se valendo da supremacia do interesse público, como também se limitando por sua indisponibilidade.

3.4. Trata-se de aquisição de produtos comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5. Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço.

3.6. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3.7. Portanto, a realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em fornecimento de pães e placas de bolo torna-se de grande importância para as Secretarias Municipais

3.8. Em conclusão, a contratação para aquisição dos materiais de construção é uma medida necessária e urgente, que visa garantir não somente a continuidade das atividades administrativas, mas também a efetivação dos direitos da população atendida pelas Secretarias Municipais de Água Clara/MS.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta consiste na contratação para a aquisição de materiais de construção essenciais para o funcionamento eficiente das Unidades das Secretarias Municipais de Água Clara/MS. Essa iniciativa visa garantir que as unidades mantenham suas operações em pleno funcionamento, assegurando que todos os serviços públicos essenciais sejam prestados de forma contínua e satisfatória à população.

3.2. Tendo como objetivos principais o abastecimento regular, a eficiência na gestão de recursos e em conformidade legal de aquisição de acordo com os dispositivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a legalidade dos procedimentos.

3.3. Benefícios Esperados:

3.3.1. A principal finalidade da solução é assegurar a reposição adequada dos materiais de construção, como grampeadores, clips, canetas e outros itens indispensáveis ao dia a dia das atividades administrativas. Essa reposição garante não só a eficiência na aquisição de materiais de construção, mas também a otimização de recursos financeiros e temporais, contribuindo para o sucesso dos projetos.



3.3.2. Redução de riscos de desabastecimento, proporcionando um atendimento contínuo à população.

3.3.3. Otimização dos recursos financeiros públicos por meio da competição saudável e economia de escala.

3.3.4. Processo conduzido com total lisura, de acordo com os princípios da legalidade.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, reutilizados ou de procedência duvidosa.

4.2. Os itens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, quando aplicável, certificação do INMETRO.

4.3. Quando houver referência a marcas no descritivo dos itens, estas deverão ser consideradas apenas como parâmetro de qualidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadas suas características técnicas.

4.4. Os materiais deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as exigências do mercado, devendo estar em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou irregularidades.

4.5. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. 5.1. O prazo de entrega dos itens é de **07 (sete) dias**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante.

2.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, **podendo ser enviado no e-mail: [compras@pmaquaclara.ms.gov.br](mailto:compras@pmaquaclara.ms.gov.br)**.

5.1.2. Todas as entregas dos materiais fora do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela administração, estarão sujeitas às penalidades impostas pela legislação vigente.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.7.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

6.7.3. Efetuará pagamento nas condições pactuadas. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7.4. Fiscalizará a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como a expedição de autorização de serviço.

6.7.5. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada.

## **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O **recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços e pela perfeita execução do contrato.

## 7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, **no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades dos materiais entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento.

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

9.1. Conforme levantamento realizado pelo Setor de Compras, estima-se o valor global de **R\$ 1.417.985,30 (um milhão quatrocentos e dezessete mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**. Os valores levantados foram estimados com base nos possíveis itens que atenderão ao descritivo quando o Termo de Referência for elaborado. Como o momento do levantamento de preços foi levantado pelo Setor Compras que promoveu o levantamento de modo que a pesquisa de preço passou a se apoiar em indicação das referências utilizadas, tais como:

- Processo administrativo n 265/25, município de Três Lagoas/MS
- Processo administrativo n 83/25, município Albertina Mg

- <https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>
- <https://www.magazineluiza.com.br/>
- <https://www.superproatacado.com.br/>
- <https://www.bancodeprecos.com.br/>
- <https://app.comprasbr.com.br/>
- <https://mmardegan.com.br/>
- <https://www.lojacentralnorte.com.br/https://>
- [www.panorama.com.br/](http://www.panorama.com.br/)
- <https://copinferramentas.com/https://>
- [www.pisolar.com.br/https://](http://www.pisolar.com.br/https://)
- [www.lojadomecanico.com.br/](http://www.lojadomecanico.com.br/)
- <https://www.guaxucabos.com.br/>
- <https://www.tudonamao.net.br/>
- <https://www.madeiramadeira.com.br/>
- <https://www.cassol.com.br/>
- <https://www.dimensional.com.br/>
- <https://www.ilumisul.com.br/>
- <https://www.escadasfigueiredo.com.br/>
- <https://www.casasbahia.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

- <https://www.mestrehidro.com.br/>
- <https://www.lojaagrometal.com.br/>
- <https://araguaiaconstrucoes.com/>
- <https://www.correamte.com.br/>
- <https://www.fluzaoconstrucao.com.br/>
- <https://www.reformaecasa.com.br/>
- <https://www.alianda.com.br/>
- <https://www.padovani.com.br/>
- <https://www.bbamaquinas.com.br/>
- <https://www.leroymerlin.com.br/>
- <https://luidar.com.br/>
- <https://www.brenfeer.com.br/>
- <https://www.queroquero.com.br/>
- <https://www.felap.com.br/>
- <https://eletriza.com.br/>
- <https://www.balaroti.com.br/>
- <https://www.produtel.com.br/>
- <https://agrocac.com.br/>

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

10.1. As despesas decorrentes da **Ata de Registro de Preços**, correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo indicadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:**

**Ficha:** 163

**Órgão:** 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA CLARA/MS

**Unidade:** 04.04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA CLARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

**Função:** 08.244.0017.2132 – Gestão das Atividades da Assistência Social

**Elemento Despesa:** 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas

**Fonte:** 1.500.00 – Recursos não vinculados de Impostos

**Ficha:** 190

**Órgão:** 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA CLARA/MS

**Unidade:** 04.04.04 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA CLARA/MS

08.244.0017.2138 – Bolo da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

**Elemento Despesa:** 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas

**Fonte:** 1.500.00 – Recursos não vinculados de Impostos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Ficha:** 017

**Órgão/Unidade:** 010105 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.2109 0000 – Gestão do Ensino Fundamental

**Elemento Despesa:** 3.3.90. 30.24 – Material para Manutenção de Bens

Imóveis **Fonte:** 1.500.1001 000.000 – Recursos não vinculados de Impostos.

**Ficha:** 036

**Órgão/Unidade:** 010105 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.0015.2112 – Gestão do Ensino Infantil Creche

**Elemento Despesa:** 3.3.90. 30.24 – Material para Manutenção de Bens

Imóveis **Fonte:** 1.500.1001 000.000 – Recursos não vinculados de Impostos.

**Ficha:** 050

**Órgão/Unidade:** 010105 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.0015.2114 – Gestão do Ensino Infantil Pré-Escola

**Elemento Despesa:** 4.4.90. 30.24 – Material para Manutenção de Bens

Imóveis **Fonte:** 1.500.1001 000.000 – Recursos não vinculados de Impostos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Ficha:** 125

**Órgão/Unidade:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA/MS

**Unidade:** 030311- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 - Atenção Básica

**Programa:** 0016 - Saúde com Qualidade e Equidade

**Projeto / Atividade:** 2127 - Gestão da Atenção Básica

**Natureza:** 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

**Fonte:** 1.500.1002-000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Ficha:** 127

**Órgão/Unidade:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA/MS

**Unidade:** 030311- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 - Atenção Básica

**Programa:** 0016 - Saúde com Qualidade e Equidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

**Projeto / Atividade:** 2127 - Gestão da Atenção Básica  
**Natureza:** 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
**Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo  
**Fonte:** 1.600.0000-039.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

**Ficha:** 128

**Órgão/Unidade:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA/MS

**Unidade:** 030311- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 - Atenção Básica

**Programa:** 0016 - Saúde com Qualidade e Equidade

**Projeto / Atividade:** 2127 - Gestão da Atenção Básica

**Natureza:** 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

**Fonte:** 1.621.0000-039.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**Ficha:** 131

**Órgão/Unidade:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA/MS

**Unidade:** 030311- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 - Atenção Básica

**Programa:** 0016 - Saúde com Qualidade e Equidade

**Projeto / Atividade:** 2127 - Gestão da Atenção Básica

**Elemento de Despesas:** 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes

**Fonte:** 1.600.0000-039.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

**Ficha:** 138

**Órgão/Unidade:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA/MS

**Unidade:** 030311- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0046 - Fortalecimento em Saúde

**Projeto / Atividade:** 2129 - Gestão da Média e Alta Complexidade

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**Fonte:** 1.500.1002-000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Ficha:** 139

**Órgão/Unidade:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA/MS

**Unidade:** 030311- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0046 - Fortalecimento em Saúde

**Projeto / Atividade:** 2129 - Gestão da Média e Alta Complexidade

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**Fonte:** 1.600.0000-041.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

**Ficha:** 140

**Órgão/Unidade:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA/MS

**Unidade:** 030311- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0046 - Fortalecimento em Saúde

**Projeto / Atividade:** 2129 - Gestão da Média e Alta Complexidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**Fonte:** 1.621.0000-041.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**Ficha:** 141

**Órgão/Unidade:** 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA/MS

**Unidade:** 030311- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0046 - Fortalecimento em Saúde

**Projeto / Atividade:** 2129 - Gestão da Média e Alta Complexidade

**Elemento de Despesas:** 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais Permanentes

**Fonte:** 1.621.0000-041.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:**

**Ficha:** 58

**Órgão/ Unidade:** 01.01.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Função:** 15.451.0045.2160 - Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de bens Imóveis

**Fonte:** 1.501.0000.000.000 Outros Recursos não Vinculados

**Ficha:** 64

**Órgão/ Unidade:** 01.01.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Função:** 15.451.0045.2160 - Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.28 Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial

**Fonte:** 1.501.0000.000.000 Outros Recursos não Vinculados

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO:**

**Ficha:** 083

**Secretaria de Meio Ambiente e Turismo:** 010112

**Função:** 18 – Gestão Ambiental

**Subfunção:** 541 – Preservação e Conservação Ambiental

**Programa:** 0043 – Otimização socioeconômica e ambiental das propr. rurais

**Projeto/Atividade:** 2153 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

**Elemento da despesa:** 3.3.90.00.00– Aplicações diretas

**Subelemento:** 30.00 – Material de consumo

**Desdobro:** 99 - Outros Materiais de consumo

**Fonte:** 1.500.0000 000.000 Recursos não vinculados de Impostos

**Ficha:** 085

**Secretaria de Meio Ambiente e Turismo:** 010112

**Função:** 18 – Gestão Ambiental

**Subfunção:** 541 – Preservação e Conservação Ambiental

**Programa:** 0043 – Otimização socioeconômica e ambiental das propr. rurais

**Projeto/Atividade:** 2153 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

**Elemento da despesa:** 4.4.90.00.00– Aplicações diretas

**Subelemento:** 52.00 – Equipamentos e material permanente

**Desdobro:** 99 - Outros Equipamentos e material permanente

**Fonte:** 1.500.0000 000.000 Recursos não vinculados de Impostos

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

Água Clara/MS, 17 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

---

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

**Gabriel Augusto Oliveira de Assis**  
Agente Administrativo  
**Portaria nº 851/2025**

**GUILHERME NASCIMENTO BARBOSA**  
Secretaria Mun. de Planejamento e Logística  
Portaria 1.043 de 17 de dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DOS LOTES E VALORES DA LICITAÇÃO**  
**COTA RESERVADA, EXCLUSIVAS E AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Conforme Lei Complementar nº 123/2006.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	012.003.014	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280X3,5, PRETA, MODELO 18.16, COM 100 UNIDADES, UTILIZADA NA FIXAÇÃO DE FIOS E CABOS.	35	R\$ 21,98	R\$ 769,30
2	004.015.338	ADAPTADOR COLA E ROSCA 3/4	60	R\$ 1,38	R\$ 82,60
3	011.001.119	ADAPTADOR TIPO TE, UNIVERSAL PARA TODAS AS TOMADAS PADRAO, MODELO BENJAMIM.	225	R\$ 5,12	R\$ 1.152,00
4	011.002.009	ADESIVO COLA PVC 175 GR C/ PINCEL	47	R\$ 15,33	R\$ 720,67
5	011.023.107	ADESIVO VEDA CALHA, 280 GRAMAS, INCOLOR.	39	R\$ 20,51	R\$ 799,76
6	004.008.214	ALICATE UNIVERSAL 8	23	R\$ 30,48	R\$ 700,96
7	011.006.004	ANEL DE VEDACAO COM GUIA E PARAFUSOS (PARA VASO SANITARIO)	10	R\$ 23,78	R\$ 237,80
8	011.002.083	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - (SEM GUIA)	38	R\$ 13,64	R\$ 518,45
9	068.014.001	ANTI-FERRUGEM DESENGRIPANTE 300ML	45	R\$ 10,51	R\$ 472,80
10	011.003.034	ARAME LISO RECOZIDO N18 DE 1 KG.	122	R\$ 30,06	R\$ 3.667,73
11	011.017.054	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12.	6	R\$ 29,67	R\$ 178,00
12	011.023.014	AREIA FINA	206	R\$ 107,71	R\$ 22.188,95
13	011.003.025	AREIA GROSSA LAVADA	290	R\$ 119,26	R\$ 34.585,40
14	011.015.063	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA P/ ASSENTAMENTO DE CERAMICA - SACO 20 KG	136	R\$ 37,23	R\$ 5.063,73
15	011.015.089	ASSENTO PARA VASO SANITARIO BRANCO, COM FECHAMENTO SUAVE.	20	R\$ 64,46	R\$ 1.289,13
16	009.007.020	BARRA DE CANO DE 100MM DE 06 METROS	60	R\$ 66,79	R\$ 4.007,60
17	011.001.156	BASE PRA RELÉ FOTOELÉTRICO COM SUPORTE METÁLICO	4	R\$ 15,23	R\$ 60,93
18	011.015.161	BETONEIRA 400 LITROS MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5.5 HP COM RODA MACIÇA	1	R\$ 6.270,36	R\$ 6.270,36
19	011.003.003	BLOCO DE 8 FUROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NAO PODE TER IMPERFEICOES E NEM QUEBRADURAS	16000	R\$ 0,85	R\$ 13.600,00
20	011.002.084	BOIA NIVEL CAIXA BOMBA ÁGUA ELETRÔNICA AUTOMATICO.	24	R\$ 40,33	R\$ 967,92
21	011.023.128	BOIA PARA CAIXA DÁGUA, VAZÃO TOTAL 1/2.	20	R\$ 15,19	R\$ 303,73
22	011.023.127	BOIA PARA CAIXA DÁGUA, VAZÃO TOTAL 3/4.	20	R\$ 16,09	R\$ 321,73
23	011.017.059	BUCHA DE REDUCAO 100/40 MM.	70	R\$ 8,47	R\$ 592,67
24	011.017.058	BUCHA DE REDUCAO 100/50 MM.	70	R\$ 18,97	R\$ 1.328,13
25	006.008.200	BUCHA S08MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	100	R\$ 14,72	R\$ 1.471,67
26	004.017.816	CABO EXTENSOR P/PINTURA 3MT	14	R\$ 66,27	R\$ 927,78
27	011.001.190	CABO FLEXÍVEL PP 2X 2,50MM COM ISOLAMENTO EM PVC ANTI-CHAMA E CERTIFICADO PELO INMETRO.	400	R\$ 3,78	R\$ 1.513,33
28	011.001.191	CABO FLEXÍVEL PP 3X4MM COM ISOLAMENTO EM PVC ANTI-CHAMA E CERTIFICADO PELO INMETRO.	400	R\$ 7,00	R\$ 2.801,33
29	011.020.001	CADEADO 20MM	44	R\$ 10,74	R\$ 472,71
30	004.018.154	CADEADO 25MM	19	R\$ 16,01	R\$ 304,19
31	011.020.002	CADEADO 30MM	57	R\$ 20,33	R\$ 1.158,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

32	004.018.021	CADEADO 35MM	30	R\$ 25,67	R\$ 770,20
33	011.020.003	CADEADO 50MM	50	R\$ 31,83	R\$ 1.591,67
34	011.004.022	CAÍBRO PEROBA DE 5,5 METROS	15	R\$ 56,43	R\$ 846,40
35	011.004.021	CAÍBRO PEROBA DE 6,0 METROS	21	R\$ 62,64	R\$ 1.315,51
36	068.014.003	CAIXA COM 100 DISCOS DE DESBASTE 4.1/2	10	R\$ 278,41	R\$ 2.784,07
37	068.014.002	CAIXA COM 100 DISCOS DE CORTE FINO ABRASIVO METAL E INOX 41/2	10	R\$ 300,33	R\$ 3.003,33
38	068.014.004	CAIXA COM 100 DISCOS FLAP ABRASIVO DE ZIRCÔNIA PARA DESBASTE TIPO T29 4.1/2	10	R\$ 415,55	R\$ 4.155,50
39	004.018.077	CAIXA DAGUA POLIET 500LT C/TPA	10	R\$ 284,63	R\$ 2.846,27
40	011.023.117	CAIXA DAGUA, 1000LITROS, POLIETILENO, COM TAMPA.	10	R\$ 504,49	R\$ 5.044,93
41	004.007.772	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	15	R\$ 37,43	R\$ 561,40
42	011.011.006	CAIXA DE DISJUNTOR MAIS TOMADA 20A INDICADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS	20	R\$ 47,99	R\$ 959,87
43	011.008.035	CAL PINTURA 8 KILOS BRANCO	1005	R\$ 19,24	R\$ 19.339,55
44	011.005.012	CANALETA BRANCA COM TAMPA SEM DIVISAO - BARRA 20 X 10 X 2000MM COM ADESIVO PARA FIXACAO	100	R\$ 14,58	R\$ 1.458,33
45	011.015.068	CANALETA DE PVC DUPLA FACE, 20 X 12 MM X 2 METROS COR BRANCA.	117	R\$ 14,87	R\$ 1.739,79
46	011.015.126	CARRINHO DE MÃO METAL 80 LITROS C/ PNEU/CÂMARA - COMPRIMENTO: 1,44M X LARGURA 0,50M X 0,53 ALTURA; CAPACIDADE: 80 LITROS; MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO DA CAÇAMBA: GALVANIZADA; PNEU E CÂMARA: 3,25X8"	1	R\$ 290,57	R\$ 290,57
47	011.003.030	CASCALHO SEIXO ROLADO N° 1	252	R\$ 105,48	R\$ 26.581,80
48	012.003.010	CHAVE TURQUESA 14 POLEGADAS	2	R\$ 52,81	R\$ 105,61
49	011.004.012	CHAVES DE FENDA 150: 1/8" X 5"	8	R\$ 12,80	R\$ 102,40
50	011.004.013	CHAVES PHILLIPS 160: 3/16" X 4	8	R\$ 10,81	R\$ 86,51
51	011.015.092	CHUVEIRO ELETRICO, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, 127V, POTENCIA 4500W, COM REGULADOR DE TEMPERATURA (MULTITEMPERATURA) COM PELO MENOS 3 ESTACOES DE TEMPERATURA.	20	R\$ 75,89	R\$ 1.517,73
52	011.015.093	CHUVEIRO ELETRICO, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, 200V, POTENCIA 4500W, COM REGULADOR DE TEMPERATURA (MULTITEMPERATURA) COM PELO MENOS 3 ESTACOES DE TEMPERATURA.	35	R\$ 75,67	R\$ 2.648,33
53	011.015.091	CILINDRO PARA FECHADURA SOPRANO / PILLER, PRODUTO SUPERIOR OU SILMILAR.	42	R\$ 21,96	R\$ 922,46
54	011.015.090	CILINDRO PARA FECHADURA, STAM / GOLD, PRODUTO SUPERIOR OU SILMILAR.	37	R\$ 26,98	R\$ 998,38
55	011.003.009	CIMENTO CP II E-32 C/ 50KG	2395	R\$ 40,05	R\$ 95.919,75
56	011.016.016	CINTA DE REBOQUE 5 TONELADAS X 6 METROS	1	R\$ 310,27	R\$ 310,27
57	011.015.172	COMPRESSOR DE AR 60 PÉS MARCA (SCHULS, PRESSURE, CHAPERINI OU SUPERIOR )	1	R\$ 21.300,16	R\$ 21.300,16
58	011.016.017	CORDA DE POLIAMIDA DE 12MM	1	R\$ 4,75	R\$ 4,75
59	011.002.081	COTOVELO DE 100MM - (90° - PVC)	20	R\$ 5,21	R\$ 104,13
60	018.016.382	DETERGENTE DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO 5 LITROS	105	R\$ 48,33	R\$ 5.075,00
61	011.001.115	DIJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	28	R\$ 34,15	R\$ 956,29
62	011.001.116	DIJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	111	R\$ 38,93	R\$ 4.321,60
63	011.001.192	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,80
64	011.001.061	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	19	R\$ 44,91	R\$ 853,35
65	011.001.074	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A	37	R\$ 41,12	R\$ 1.521,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

66	011.001.194	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A	49	R\$ 61,10	R\$ 2.993,74
67	011.001.060	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A	4	R\$ 10,39	R\$ 41,57
68	011.001.193	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A	67	R\$ 10,90	R\$ 730,08
69	011.001.078	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	42	R\$ 12,26	R\$ 514,78
70	011.001.077	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	4	R\$ 14,31	R\$ 57,23
71	011.001.055	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 3X90	124	R\$ 135,82	R\$ 16.841,27
72	009.007.087	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	15	R\$ 58,05	R\$ 870,70
73	004.010.758	Dispenser Para papel toalha	9	R\$ 33,38	R\$ 300,45
74	006.008.205	DOBRADIÇA RETA 35MM SOW CALCO FIXO	20	R\$ 13,93	R\$ 278,67
75	011.003.035	DOBRADICA ZINCADA GALV 3.5 PACOTE COM 3 UNIDADES	53	R\$ 9,76	R\$ 517,10
76	011.023.015	DOBRADIÇAS GRANDES COMPRIMENTO DE 27,5 POR LARGURA 9,0 CM	33	R\$ 30,47	R\$ 1.005,40
77	011.006.003	ENGATE FLEXIVEL 50 CM BRANCO	50	R\$ 12,51	R\$ 625,33
78	011.017.036	ENXADA 2,5LB LARGA C/CABO	16	R\$ 61,66	R\$ 986,56
79	004.007.378	ENXADA LARGA 2.0 DE AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE 130CM	16	R\$ 65,34	R\$ 1.045,44
80	004.011.037	ESCADA DE ALUMÍNIO RESIDENCIAL 7 DEGRAUS	8	R\$ 282,51	R\$ 2.260,11
81	004.010.172	ESCADA ESTENSÍVEL FIBRA 5,40 X 9,60M	9	R\$ 1.552,73	R\$ 13.974,57
82	004.017.616	ESPATULA ACO FORJADO 12CM	4	R\$ 16,63	R\$ 66,53
83	068.014.005	ESPUMA EXPANSIVA PU 500ML	65	R\$ 20,33	R\$ 1.321,23
84	011.001.124	EXTENSAO DE TOMADA, NOVO PADRAO, COM 4 TOMADAS CONTENDO 10 METROS DE COMPRIMENTO.	63	R\$ 41,14	R\$ 2.591,82
85	006.008.096	FECHADURA CAIXA ESTREITA PARA PORTA DE MADEIRA	17	R\$ 48,30	R\$ 821,10
86	011.015.019	FECHADURA CAIXA LARGA PARA PORTA DE MADEIRA	28	R\$ 57,45	R\$ 1.608,69
87	011.015.071	FECHADURA EXTERNA BORA CR TACO GOLF.	10	R\$ 77,60	R\$ 776,00
88	011.015.039	FECHADURA PARA PORTA DE METAL CAIXA ESTREITA	30	R\$ 57,19	R\$ 1.715,70
89	006.003.199	FILTRO DE LINHA, TIPO RÉGUA, DE PVC, CONFORME NORMA NBR-13249, MODO DE INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS E PICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA DE CORTE 100KHZ, ATENUAÇÃO DE 30 DB, COM 6 (SEIS) TOMADAS PADRÃO	48	R\$ 39,88	R\$ 1.914,40
90	011.023.043	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA,3MM, ROLO COM 500M.	10	R\$ 444,19	R\$ 4.441,87
91	011.001.093	FIO FLEXIVEL 1,5MM AZUL	250	R\$ 0,84	R\$ 210,75
92	011.001.195	FIO FLEXÍVEL 1.5MM BRANCO	250	R\$ 0,82	R\$ 205,75
93	011.001.033	FIO FLEXIVEL 10 MM AZUL	250	R\$ 9,87	R\$ 2.466,58
94	011.001.044	FIO FLEXIVEL 10MM PRETO	250	R\$ 10,00	R\$ 2.499,96
95	011.001.030	FIO FLEXIVEL 2,5 MM AMARELO	250	R\$ 1,23	R\$ 307,62
96	011.001.108	FIO FLEXIVEL 2,5 MM BRANCO ROLO COM 100 METROS.	2	R\$ 113,36	R\$ 226,73
97	011.001.109	FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO ROLO COM 100 METROS.	2	R\$ 108,41	R\$ 216,83
98	011.001.053	FIO FLEXIVEL 2,5MM BRANCO	250	R\$ 1,23	R\$ 307,62
99	011.001.158	FIO FLEXÍVEL 2.5MM AZUL	200	R\$ 1,23	R\$ 246,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

100	011.001.094	FIO FLEXÍVEL 2.5MM PRETO - PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 4 E 5 (FLEXÍVEIS), ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/A PARA 70 °C, ANTICHAMA (BWF-B). NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NBR NM-247-3 E NBR NM 280 DA ABNT/MERCOSUL.	250	R\$ 1,23	R\$ 307,62
101	011.001.111	FIO FLEXIVEL 4,0 MM BRANCO ROLO COM 100 METROS.	3	R\$ 406,28	R\$ 1.218,84
102	011.001.032	FIO FLEXIVEL 4,0 MM PRETO	550	R\$ 4,35	R\$ 2.391,86
103	011.001.112	FIO FLEXIVEL 6,0 MM PRETO ROLO COM 100 METROS.	115	R\$ 595,58	R\$ 68.492,08
104	011.001.004	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 METROS	103	R\$ 7,25	R\$ 746,41
105	011.002.060	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 METROS	110	R\$ 8,43	R\$ 927,67
106	006.008.208	FITA PVC GRANILE/BELLINE 068V 22X0,40 MM	4	R\$ 43,59	R\$ 174,36
107	006.008.209	FITA PVC GRANILE/BELLINE 068V 45X0,40 MM	4	R\$ 45,89	R\$ 183,55
108	011.002.004	FITA VEDA ROSCA 18 x 50M	130	R\$ 10,50	R\$ 1.365,43
109	011.003.043	FITA ZEBRADA 200MTS	55	R\$ 12,49	R\$ 687,13
110	011.015.072	FIXADOR PARA CAL 150ML	1019	R\$ 3,85	R\$ 3.919,76
111	011.015.096	FORRO PVC BRANCO FRISADO, ESPESSURA DE 10 MM, LARGURA 200 MM, LAMINAS COM 2,50 METROS DE COMPRIMENTO.	130	R\$ 30,66	R\$ 3.985,80
112	011.015.166	FURADEIRA DE IMPACTO 5/8 POL. 16 MM 1300 W (BOSCH, MAKITA OU DEWALT SIMILAR OU SUPERIOR)	1	R\$ 1.195,96	R\$ 1.195,96
113	011.017.056	FURADEIRA DE IMPACTO E PARAFUSADEIRA 1/2 PROFISSIONAL (REVERSIVEL) 550W 127 V.	2	R\$ 341,21	R\$ 682,43
114	009.008.057	GERADOR DE ENERGIA À DIESEL BIFÁSICO 220 V PARTIDA ELÉTRICA 10 KVA (BÚFALO BRANCO OU NAGATA SIMILAR OU SUPERIOR)	1	R\$ 9.545,17	R\$ 9.545,17
115	011.001.043	INTERRUPTOR 1 SECAO SIMPLES BRANCO	110	R\$ 6,07	R\$ 667,33
116	011.001.009	INTERRUPTOR 2 SECAO SIMPLES BRANCO	20	R\$ 9,53	R\$ 190,60
117	011.001.008	INTERRUPTOR 2 SECAO SIMPLES COM TOMADA 10AMP BRANCO	132	R\$ 20,93	R\$ 2.763,20
118	011.001.042	INTERRUPTOR 3 SECAO SIMPLES BRANCO	20	R\$ 16,51	R\$ 330,27
119	004.007.258	ISOLANTE 19 X 20 - CARBOGRAFITE	33	R\$ 5,83	R\$ 192,50
120	011.002.102	JOELHO 45 DE 100MM ESGOTO PRIMARIO	20	R\$ 5,28	R\$ 105,53
121	011.002.039	JOELHO 45 DE 40MM ESGOTO SECUNDARIO	36	R\$ 2,58	R\$ 92,76
122	011.002.019	JOELHO 45 DE 50MM ESGOTO PRIMARIO	36	R\$ 5,10	R\$ 183,72
123	011.002.041	JOELHO 90 DE 100MM ESGOTO PRIMARIO	36	R\$ 6,37	R\$ 229,44
124	011.002.040	JOELHO 90 DE 40MM ESGOTO SECUNDARIO	36	R\$ 4,83	R\$ 173,88
125	011.002.018	JOELHO AZUL 25X1/2 BUCHA LATAO	78	R\$ 11,40	R\$ 888,94
126	011.002.068	JOELHO AZUL 25X3/4 BUCHA LATAO	78	R\$ 14,24	R\$ 1.110,98
127	011.002.030	JOELHO SOLDAVEL 90 DE 20MM	78	R\$ 8,83	R\$ 688,48
128	011.002.031	JOELHO SOLDAVEL 90 DE 25MM	78	R\$ 0,96	R\$ 75,14
129	012.003.008	JOGO DE CHAVES FENDA COM 7 PEÇAS	8	R\$ 34,88	R\$ 279,07
130	011.001.062	LAMPADA 25W 127V 3U COMPACTA	200	R\$ 30,55	R\$ 6.110,00
131	011.001.130	LAMPADA 46W 127V 4U LED	300	R\$ 49,33	R\$ 14.799,00
132	011.001.123	LAMPADA LED 12W BULBO BIVOLT E27, 6000K.	100	R\$ 4,25	R\$ 425,33
133	011.001.140	LÂMPADA LED 20W BULBO E27 6500K BRANCO FRIO	630	R\$ 24,84	R\$ 15.649,20
134	011.001.139	LÂMPADA LED 30W BULBO E27 6500K BRANCO FRIO	1430	R\$ 25,13	R\$ 35.940,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

135	011.001.127	LAMPADA LED 35W BULBO BIVOLT E27, 6000K.	400	R\$ 35,62	R\$ 14.246,67
136	006.008.095	LAMPADA LED BULBO 20W 2400K BIVOLT	100	R\$ 9,89	R\$ 988,67
137	011.001.137	LAMPADA TUBULAR T8 LED 20W, 60 CM, LUZ BRANCO BIVOLT	60	R\$ 27,34	R\$ 1.640,40
138	004.014.343	LATEX BRANCO NEVE 18 LT	120	R\$ 336,50	R\$ 40.380,40
139	009.018.004	LAVADORA DE ALTA PRESSAO: USO SEMI PROFISSIONAL, PRESSAO DE TRABALHO 110 BAR (1600 LIBRAS): VAZAO MINIMA 5001/H, COM MOTOR ELETRICO, VOLTAGEM 220 V, MONOFASICO, POTENCIA DO MOTOR DE 2,2 CV (3,0 KW) COM PROTECAO ELETRICA, CABO ELETRICO NO MINIMO 5,0	4	R\$ 539,23	R\$ 2.156,92
140	004.012.860	LIMA AMOLAR FACa	27	R\$ 24,97	R\$ 674,10
141	011.002.011	LIXA D AGUA 100	110	R\$ 2,55	R\$ 280,13
142	004.008.040	LIXA D ÁGUA 80	110	R\$ 2,26	R\$ 248,23
143	011.005.026	LIXA MANUAL PARA PAREDE, N 80	90	R\$ 2,42	R\$ 218,10
144	011.015.094	LIXA MANUAL PARA PAREDE, N° 100.	213	R\$ 2,28	R\$ 485,64
145	012.003.012	LONA 6 METROS DE LARGURA POR 5 METROS DE COMPRIMENTO	14	R\$ 174,13	R\$ 2.437,87
146	004.007.332	LUVA SOLD 20MM	40	R\$ 0,62	R\$ 24,80
147	011.002.045	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	20	R\$ 0,96	R\$ 19,13
148	004.018.308	LUVA SOLDAVEL DE 50MM	56	R\$ 3,34	R\$ 186,85
149	004.017.274	MANGUEIRA DE JARDIM (30 METROS)	35	R\$ 80,96	R\$ 2.833,72
150	011.015.088	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM 3/4.	1005	R\$ 4,08	R\$ 4.102,88
151	011.008.082	MANGUEIRA PARA PISTOLA DE PINTURA 5/16 COM 5 MTS 300LBS	10	R\$ 63,13	R\$ 631,30
152	011.016.014	MARRETA 5 KG CABO DE MADEIRA	1	R\$ 135,12	R\$ 135,12
153	011.015.165	MARTELETE DEMOLIDOR DE NO MÍNIMO 1500 W 220V (BOSCH, MAKITA OU DEWALT SIMILAR OU SUPERIOR)	1	R\$ 1.475,80	R\$ 1.475,80
154	011.017.060	MARTELO POLIDO 27MM, CABO DE MADEIRA.	29	R\$ 62,63	R\$ 1.816,37
155	004.019.519	MASSA CORRIDA ACRILICA BRC 25 KG	44	R\$ 96,91	R\$ 4.264,04
156	004.017.383	MASSA CORRIDA PVA BRC 25KG	46	R\$ 56,53	R\$ 2.600,38
157	011.015.167	MOTOPODA COM LUVA GIRATÓRIA DE APERTO HASTE TELESCÓPIA ENTRE 270 A 390 CM DE ALCANCE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1,4 W E COM CILINDRADA DE NO MÍNIMO 36 CC (STHIL, HUSQVARNA VULCAN SUPERIOR OU SIMILAR)	1	R\$ 3.788,00	R\$ 3.788,00
158	011.015.168	MOTOSSERRA 382 A CIMA COM POTENCIA DE 5.377 HP MOTOR DE 72.2 CC SABRE DE 50 CM (STHIL, HUSQVARNA VULCAN SIMILAR OU SUPERIOR)	1	R\$ 4.646,33	R\$ 4.646,33
159	004.012.380	NIPEL ROSCAVEL 3/4	20	R\$ 2,17	R\$ 43,33
160	011.015.162	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO COM BATERIA RESERVA 18V DE 5 AH (MAKITA BOSCH OU DEWALT, SIMILAR OU SUPERIOR)	1	R\$ 2.664,30	R\$ 2.664,30
161	006.008.212	PARAFUSO 3,5X16 CAB.CH.PH AM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	2	R\$ 15,87	R\$ 31,74
162	006.008.213	PARAFUSO 3,5X25 CAB.CH.PH AM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	2	R\$ 22,03	R\$ 44,06
163	006.008.214	PARAFUSO 3,5X40 CAB.CH.PH AM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	2	R\$ 31,85	R\$ 63,69
164	004.021.965	PEDRA - CASCALHO	206	R\$ 103,35	R\$ 21.289,41
165	011.004.003	PEDRA BRITA N° 03	156	R\$ 102,01	R\$ 15.913,04
166	006.008.101	PINCEL DE PAREDE 1/2	20	R\$ 4,76	R\$ 95,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

167	006.008.099	PINCEL DE PAREDE 3	30	R\$ 10,33	R\$ 309,80
168	006.006.002	PINCEL TRINCHA PROFISSIONAL TAMANHO 1--1-2.	32	R\$ 9,26	R\$ 296,32
169	006.006.003	PINCEL TRINCHA PROFISSIONAL TAMANHO 2	22	R\$ 7,14	R\$ 157,08
170	011.008.075	PINCEL TRINCHA PROFISSIONAL TAMANHO 2 1/2.	16	R\$ 9,58	R\$ 153,23
171	011.001.068	PLAFON BOCAL PORCEL E-27 BRANCO	160	R\$ 8,37	R\$ 1.338,67
172	011.001.073	PLAFON BOCAL PORCEL E-27 DUPLO BRANCO	213	R\$ 13,15	R\$ 2.800,24
173	011.001.086	PLUG REDONDO, TIPO MACHO, 110/220 VOLTS, 2 X 20 AMPERES, MATERIAL EXTERNO EM PORCELANA, MATERIAL INTERNO EM LIGA DE COBRE.	93	R\$ 7,01	R\$ 651,93
174	011.015.076	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4.	543	R\$ 0,11	R\$ 61,54
175	011.015.079	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16.	543	R\$ 0,15	R\$ 83,08
176	011.015.080	PORTA DE ACO 217 CM X 65 CM, PRIMER COMPLETA, BATENTE E FECHADURA.	35	R\$ 562,14	R\$ 19.674,90
177	011.004.010	PORTA DE MADEIRA, COMPENSADA, MEDINDO 0,70 X 2,10M COM ESPESSURA DE 3 CM, SEMI-OCA, LISA.	25	R\$ 401,71	R\$ 10.042,67
178	011.004.011	PORTA DE MADEIRA, COMPENSADA, MEDINDO 0,80 X 2,10M COM ESPESSURA DE 3 CM, LISA PRONTA PARA PINTURA..	53	R\$ 433,46	R\$ 22.973,56
179	011.003.044	PORTA DE MADEIRA, COMPENSADA, MEDINDO 0,90 X 2,10 M	6	R\$ 513,55	R\$ 3.081,30
180	011.015.081	PORTA LISA, ACABAMENTO IMBUIA, PARA VERNIZ SERRAFEADA COM MADEIRA POR DENTRO, MONTADA COM BATENTE DE 14 CM, EM TAUARI E FECHADURA EXTERNA. MEDIDA FINAL DA PORTA COM BATENTE: 215 X 88 CM.	10	R\$ 746,90	R\$ 7.468,97
181	011.016.015	PREGO 15X15	2	R\$ 15,44	R\$ 30,87
182	011.015.027	PREGO 17X21 PCT 1KG	30	R\$ 18,95	R\$ 568,40
183	011.003.010	PREGO 19 X 36 PACOTE 1 KL	30	R\$ 18,97	R\$ 569,20
184	011.015.169	PREGO PARA PONTE TAMANHO 25X72 PACOTE DE 1 KG	500	R\$ 19,20	R\$ 9.600,00
185	011.002.080	RALO PARA BANHEIRO MEDIDAS PADRAO 0,5 ALTURA POR 9,5 COMPRIMENTO DE ACO CROMADO FORMATO QUADRADO.	20	R\$ 18,23	R\$ 364,60
186	015.001.132	RASTELO DE PLASTICO 50 CM PARA FOLHAS, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM.	125	R\$ 45,26	R\$ 5.657,50
187	011.001.129	REFLETOR 200W LED BLINDADO. A PROVA DE AGUA	12	R\$ 53,09	R\$ 637,08
188	009.008.044	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 100 W - BIVOLT	92	R\$ 27,80	R\$ 2.557,60
189	009.008.043	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 50 W - BIVOLT	50	R\$ 20,18	R\$ 1.009,17
190	011.002.082	REGISTRO DE ESFERA, PASSAGEM PLENA, EM LATÃO DE 50MM.	32	R\$ 153,77	R\$ 4.920,75
191	004.018.779	REGUA ALUMINIO FRISADA 2MT REFORCADA	15	R\$ 43,41	R\$ 651,15
192	011.015.160	RÉGUA VIBRATÓRIA PARA CONCRETO 2 METROS 1,6HP A GASOLINA	1	R\$ 2.970,88	R\$ 2.970,88
193	011.001.157	RELÉ FOTOELÉTRICO, 1000W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 105 A 305V	4	R\$ 31,94	R\$ 127,76
194	006.006.004	REPARO PARA VALVULA DESCARGA (COMPATIVEL COM MODELO ASTRA COMPLETO)	30	R\$ 45,03	R\$ 1.350,90
195	011.002.017	REPARO PARA VALVULA DESCARGA MODELO DOCOL , COMPLETO	82	R\$ 57,09	R\$ 4.681,38
196	006.008.097	REPARO PARA VALVULA DESCARGA MODELO HYDRA, COMPLETO	48	R\$ 48,49	R\$ 2.327,68
197	004.014.050	REPARO VALVULA HYDRA 1.1/4 E 1.1/2	44	R\$ 45,89	R\$ 2.019,01
198	004.017.999	REPARO VALVULA HYDRA MAX 1.1/4 E 1.1/2	30	R\$ 46,78	R\$ 1.403,30
199	011.015.164	ROÇADEIRA COM POTÊNCIA 220 CV COM CABEÇOTE TRINCUT C 42-2 PARA FIO E FACA A GASOLINA (STHIL SIMILAR OU SUPERIOR)	1	R\$ 1.523,60	R\$ 1.523,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
"Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19"

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

200	011.008.029	ROLO ANTI-GOTA 15CM	35	R\$ 11,58	R\$ 405,30
201	004.018.882	ROLO ANTI-GOTA 23CM 321/10	50	R\$ 15,19	R\$ 759,25
202	011.008.034	ROLO ANTI-GOTA 9CM	45	R\$ 7,92	R\$ 356,25
203	004.018.885	ROLO ESPUMA AMARELO 5CM 406/5A	35	R\$ 5,12	R\$ 179,08
204	004.018.886	ROLO ESPUMA AMARELO 9CM 406/9A	40	R\$ 7,21	R\$ 288,27
205	004.018.887	ROLO LA 23CM 328/22	33	R\$ 13,40	R\$ 442,31
206	011.004.004	SARRAFO DE PINUS 10 X 3 X 2,5 CM.	202	R\$ 8,83	R\$ 1.782,99
207	011.004.005	SARRAFO DE PINUS 5 X 3 X 2,5 CM.	202	R\$ 4,68	R\$ 946,03
208	011.015.163	SERRA CIRCULAR 9.1/4 POTÊNCIA MÍNIMA 1800 W 220 V (MAKITA BOSCH OU DEWALT, SIMILAR OU SUPERIOR)	1	R\$ 1.111,77	R\$ 1.111,77
209	011.002.058	SIFAO SANFONADO PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL BRANCO SIMPLES.	109	R\$ 10,11	R\$ 1.101,99
210	011.002.054	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	97	R\$ 14,71	R\$ 1.427,19
211	011.002.053	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO	135	R\$ 24,54	R\$ 3.312,45
212	068.012.002	SILICONE INCOLOR 280ML/274/270 GR	73	R\$ 17,94	R\$ 1.309,86
213	011.008.013	SOLVENTE AGUA RAZ 5LT	125	R\$ 77,56	R\$ 9.695,00
214	009.018.002	SOPRADOR / ASPIRADOR DE FOLHAS COSTAL A GASOLINA. ESPECIFICACOES TECNICAS: LINHA PROFISSIONAL, POTENCIA 0,91 HP, MOTOR 24,5 CM³ (CC). MOTOR: 4 TEMPOS, PARTIDA MANUAL RETRATIL, COMBUSTIVEL A GASOLINA COMUM. CAPACIDADE DO TANQUE DO SOPRADOR: 0,53	4	R\$ 749,43	R\$ 2.997,73
215	011.015.173	SOPRADOR DE FOLHAS LATERAL A GASOLINA MINIMO DE 27 CC MOTOR A GASOLINA CAPACIDADE DO TANQUE DE 500 ML (STHIL, HUSQVARNA VULCAN OU SUPERIOR)	1	R\$ 782,77	R\$ 782,77
216	011.004.017	TÁBUA 20 CM GARROTE 6,0 METROS	8	R\$ 37,95	R\$ 303,57
217	011.004.019	TÁBUA 20 CM GARROTE DE 2,5 METROS	8	R\$ 18,13	R\$ 145,07
218	011.004.020	TÁBUA 20 CM GARROTE DE 3,0 METROS	8	R\$ 17,63	R\$ 141,04
219	011.004.018	TÁBUA 20 CM GARROTE DE 5,5 METROS	8	R\$ 34,11	R\$ 272,88
220	011.016.018	TÁBUA 30 CM GARROTE DE 3,0 METROS	6	R\$ 28,65	R\$ 171,90
221	011.002.037	TE AZUL 25X1/2 BUCHA LATAO	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
222	011.002.038	TE AZUL 25X3/4 BUCHA LATAO	30	R\$ 10,79	R\$ 323,80
223	011.002.066	TE SOLDAVEL DE 25MM.	30	R\$ 0,57	R\$ 17,00
224	011.004.023	TELHA CAPA PAULISTINHA	1600	R\$ 4,23	R\$ 6.773,33
225	011.003.036	TELHA DE CERAMICA ROMANA 40 CM X 23 CM X 10 MM. COR REALEZA VERMELHA, RESINADA.	2100	R\$ 2,17	R\$ 4.550,01
226	011.003.024	TELHA ONDULADA 366 X 110 X 6MM.	112	R\$ 115,31	R\$ 12.915,09
227	004.012.912	THINNER 5 LITROS	119	R\$ 77,81	R\$ 9.259,39
228	011.023.048	TIJOLINHO MAQUINADO VERMELHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODE HAVER RACHADURA E NEM ESTAR QUEBRADIÇO	2000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
229	011.015.048	TIJOLOS MACICOS COMUM, DIMENSOES 4,5 X 9 X 19 CM,	2750	R\$ 1,16	R\$ 3.190,00
		COZIMENTO UNIFORME, NAO FRIAVEIS, ISENTO DE IMPUREZAS, QUINAS VIVAS, SOM METALICO.			
230	018.016.358	TINTA ACRÍLICA NA COR OCEANO FOSCO PREMIUM 18 LITROS (SIMILAR OU SUPERIOR A VELUTEX, CORAL E SUVINIL	145	R\$ 499,63	R\$ 72.446,35
231	018.016.357	TINTA ACRÍLICA NA COR ROSA AÇAÍ PREMIUM 18 LITROS (SIMILAR OU SUPERIOR A VELUTEX, CORAL E SUVINIL	45	R\$ 466,30	R\$ 20.983,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

232	011.008.086	TINTA AUTOMOTIVA ESMALTE SINTETICO PRETO BRILHANTE, 3.6 LITROS	4	R\$ 160,64	R\$ 642,55
233	004.017.468	TINTA DE PISO CHUMBO 18LT	210	R\$ 195,92	R\$ 41.142,50
234	011.005.014	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - AMARELO OURO	115	R\$ 137,63	R\$ 15.827,83
235	011.005.016	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - AZUL CÉU	40	R\$ 137,63	R\$ 5.505,33
236	011.005.020	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - AZUL MARINHO	40	R\$ 137,63	R\$ 5.505,33
237	011.005.023	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - BEGE	35	R\$ 137,63	R\$ 4.817,17
238	011.005.018	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - BRANCO	50	R\$ 137,63	R\$ 6.881,67
239	011.005.017	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - LARANJA	45	R\$ 137,63	R\$ 6.193,50
240	011.005.021	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - MAGENTA	30	R\$ 137,63	R\$ 4.129,00
241	011.004.024	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - PINK	15	R\$ 137,63	R\$ 2.064,50
242	011.005.022	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - PRETO	30	R\$ 137,63	R\$ 4.129,00
243	011.005.019	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - VERDE CLARO	30	R\$ 137,63	R\$ 4.129,00
244	011.005.015	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,5 LITROS - VERMELHO VIVO	30	R\$ 137,63	R\$ 4.129,00
245	018.016.359	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL MAR 18 LITROS (SIMILAR OU SUPERIOR A VELUTEX, CORAL E SUVINIL)	60	R\$ 702,29	R\$ 42.137,40
246	011.008.074	TINTA ESMALTE SINTETICO CINZA 3,6 LITROS.	43	R\$ 137,63	R\$ 5.918,23
247	011.008.085	TINTA LATEX ACRILICO STANDARD 18L AZUL	50	R\$ 363,83	R\$ 18.191,67
248	011.008.068	TINTA LATEX ACRILICO STANDARD 18L BRANCO GELO	78	R\$ 363,83	R\$ 28.379,00
249	011.008.069	TINTA LATEX ACRILICO STANDARD 18L BRANCO.	96	R\$ 363,83	R\$ 34.928,00
250	011.008.036	TINTA LATEX ACRILICO STANDARD 18L MARFIM	66	R\$ 363,83	R\$ 24.013,00
251	011.008.039	TINTA PISO ACRILICO NA COR CONCRETO 18LT	28	R\$ 195,83	R\$ 5.483,33
252	006.008.011	TINTA SPRAY, ACRÍLICA DE SECAGEM RÁPIDA E ÓTIMA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, FASCO DE 350 ML, CORES DIVERSAS. (CAIXA C/ 6 UNIDADES)	70	R\$ 112,17	R\$ 7.851,67
253	018.016.360	TINTA VIÁRIA AMARELA 18 LITROS	50	R\$ 349,50	R\$ 17.475,00
254	011.001.018	TOMADA 2P + T 10AMP SISTEMA X	67	R\$ 6,58	R\$ 440,86
255	011.001.019	TOMADA 2P + T 20AMP SISTEMA X	81	R\$ 7,55	R\$ 611,55
256	011.001.017	TOMADA DUPLA 10AMP NA COR BRANCO	205	R\$ 9,36	R\$ 1.919,48
257	011.002.025	TORNEIRA 1130 JARDIM AMARELA 1/2	90	R\$ 27,86	R\$ 2.507,10
258	011.002.008	TORNEIRA 1130 JARDIM AMARELA 3/4	52	R\$ 27,86	R\$ 1.448,55
259	011.002.055	TORNEIRA 1157 METAL LAVATORIO BICA MOVEL 1/2	102	R\$ 44,80	R\$ 4.569,94
260	011.002.069	TORNEIRA 1158 METAL C-50 1/2	117	R\$ 55,30	R\$ 6.470,10
261	011.002.070	TORNEIRA 1158 METAL C-50 3/4	117	R\$ 61,71	R\$ 7.220,07
262	011.002.026	TORNEIRA 1194 C- 50 LAVATORIO	23	R\$ 49,24	R\$ 1.132,44
263	011.002.076	TORNEIRA DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA COZINHA MECANISMO CERAMICO DE 1/4 DE VOLTA FABRICADA COM LIGA DE COBRE (BRONZE E LATAO) PLASTICOS DE ENGENHARIA E ELASTOMEROS, COM ACABAMENTO CROMADO MEDINDO 200 X 79 X 275 MM (C X L X A)	17	R\$ 66,65	R\$ 1.133,11
264	004.018.369	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 1128 C/ADA	49	R\$ 6,91	R\$ 338,75
265	004.017.431	TRELICA H8 6X4X3.4 6MT 6.6 T/F	54	R\$ 45,50	R\$ 2.457,00
266	011.015.170	TUBO DE ESGOTO 200MM BARRA DE 6 METROS	30	R\$ 466,94	R\$ 14.008,05
267	011.015.171	TUBO DE ESGOTO 300MM BARRA DE 6 METROS	37	R\$ 676,68	R\$ 25.037,28
268	011.015.050	TUBO ESGOTO 40MM 6MT	130	R\$ 64,88	R\$ 8.434,83
269	011.002.027	TUBO ESGOTO 50MM PRIMARIO 6MT	87	R\$ 69,06	R\$ 6.008,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

270	011.002.079	TUBO ESGOTO DE 100MM	70	R\$ 80,08	R\$ 5.605,37
271	011.002.067	TUBO ESGOTO PRIMARIO 150 6 METROS.	64	R\$ 140,89	R\$ 9.016,75
272	004.017.848	TUBO SOLDAVEL 20MM AGUA FRIA 6MT	20	R\$ 25,40	R\$ 508,07
273	011.002.071	TUBO SOLDAVEL 25 MM 6MT	20	R\$ 35,48	R\$ 709,60
274	011.002.072	TUBO SOLDAVEL 50 AGUA FRIA 6MT	20	R\$ 64,99	R\$ 1.299,87
275	011.002.046	VALVULA 1603 P/PIA S/UNHO METAL	95	R\$ 27,33	R\$ 2.596,67
276	011.002.020	VALVULA 1623 AMERICANA P/PIA 3.1/2X7/8	87	R\$ 26,41	R\$ 2.297,96
277	011.002.075	VALVULA 1623 PARA PIA S/UNHO METAL.	12	R\$ 21,99	R\$ 263,88
278	011.002.005	VASO SANITÁRIO BRANCO, DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA 38 CM, LARGURA 38,5 CM, PROFUNDIDADE 52 CM. TIPO CONVENCIONAL DOMICILIAR.	18	R\$ 311,06	R\$ 5.599,02
279	013.003.036	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L SAÍDA VERTICAL ECO PLUS BRANCO	21	R\$ 376,93	R\$ 7.915,60
280	011.006.002	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL (INFANTIL), COR BRANCO, DIMENSOES APROXIMADAS: 46 CM DE COMPRIMENTO, 32 CM DE LARGURA E 29 CM DE ALTURA. RECOMENDADO PARA USO RESIDENCIAL, PARA ESTABELECIMENTOS PUBLICOS COMO ESCOLAS, OU PRIVADOS DE USO COMUM,	9	R\$ 506,66	R\$ 4.559,97
281	012.001.006	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2	22	R\$ 3,00	R\$ 65,93
282	004.018.376	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4	20	R\$ 5,21	R\$ 104,13
283	011.001.048	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM. BIVOLT.	20	R\$ 274,27	R\$ 5.485,33
284	011.003.014	VERGALHAO CA60 4.2 D12M ENT 134.0KG	10	R\$ 17,42	R\$ 174,17
285	011.015.150	VIGA DE MADEIRA ELCALIPTO OU PINUS 5X11 - CNM 4,00 METROS	46	R\$ 28,59	R\$ 1.315,14
286	011.003.009	CIMENTO CP II E-32 C/ 50KG	798	R\$ 40,05	R\$ 31.959,90

**Amarelo:** Lotes/Itens de Ampla Concorrência.

**Verde:** Cota Reservada para ME/EPP/Equiparadas.

**Branco:** Lotes/Itens exclusivos para ME/EPP/Equiparadas.



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins dispostos no Edital de Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações.

DECLARA, observância ao Art. 4, §2º da lei 14.133/2021, tomando ciência que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Empresa)

\_\_\_\_\_  
(Contador/Técnico e nº CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(Papel timbrado da Empresa)**

**Ao Pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010 / 2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047 / 2026.**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**(1) Declaramos, para os devidos fins** que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

**(2) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. *(Lei Federal nº 9.854/1999)*

**(3) Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**(4) Declaramos que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

**(5) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo**, estando apta a contratar com o poder público nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**(6) Declara, que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção**, disseminando a conduta delinida neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços;

**(7) Declaramos, para todos os fins que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal**, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados;

**(8) Declaramos ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

(9) Declaramos, para fins que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(10) **Compromete - se**, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(11) Declaração de que a **proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(12) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) ....., Portador(a) do RG sob o nº ....., e CPF sob o nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), **responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.**

(13) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** (DDD) .....-.....

(14) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 2026.

Local e Data

.....  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003 / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010 / 2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047 / 2026

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rodovia Br 262, Km 135, s/n, Centro, na cidade de Água Clara/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.184.066/0001-77, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sr.<sup>a</sup> Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, com sede na Rodovia Br 262, Km 135, s/n, Centro, na cidade de Água Clara/MS, representado pela Secretária Municipal, **LETICIA RODRIGUES FEITOSA SANTANA**, nomeado pela Portaria nº 009 de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOM de nº 1258 de 07/01/2025, Matrícula Funcional 1621, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua: Dr. Munir Thomé, Centro Velho, nº 05, representada pela Secretária Municipal, **VANESSA NUNES MOURA DOS SANTOS**, Brasileira, nomeada pela Portaria nº 143 de 06 de março de 2025, publicada no DOM nº 1330 de 06/03/2025, matrícula 480, residente e domiciliada à Rua Osmar Cardoso da Silva, Nº 34, Jardim das Palmeiras, Água Clara MS, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com sede na AV. Benevenuto Ottoni, Centro, representado pelo Secretário Municipal, **TARCISIO EDER VASQUEZ DE SOUZA**, brasileiro, nomeado pela Portaria nº 007 de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOM de nº 1258 de 07/01/2025, Matrícula Funcional 4635-2, residente e domiciliado à Rua Dois, nº 50, Bairro São Jorge, Água Clara/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 15.452.981/0001-85, com sede na Rua Maria Teixeira da Silva, nº 767, Jardim das Palmeiras, doravante denominado neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência **DAYANE ROSA PERES**, brasileira, portaria 010 de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOM de nº 1258 de 07/01/2025, Matrícula Funcional 4660-3, residente e domiciliada à Rua: Adalia Garcia de Freitas, nº 81, Jardim Primavera, Água Clara/MS e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.443.806/0001-70, com sede na Rua: Idalina Guarini da Silva, nº 05, Centro, nesta Cidade de Água Clara/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **ALEX DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 04 de 02 de janeiro 2025, publicada no DOM de nº 1255/2025 de 02/01/2025, matrícula funcional 4627-2, residente e domiciliado à Rua Sebastião Ferreira Lino, nº 70, Jardim Primavera, Água Clara/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 041 / 2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME AS CONDIÇÕES, PRAZO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

1.2. O licitante mais bem classificado terá **o prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar TERMO DE CONTRATO, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**2.2. Da relação do (s) preço (s) registrado (s):**

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S).**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através das Secretarias.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme disposição no art. 86 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrados observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item



5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por contrato, carta-contrato, nota de empenho de dispensa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente (art. 95, caput, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal n.º 25/2024).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

10.3.1. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 307 de 02 de fevereiro de 2024.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:  
Constituem obrigações do Contratante:**

11.1. São obrigações do Gerenciador:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTOR DO REGISTRO, de acordo com o Ata de Registro/Contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o detentor do registro por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro/Contrato e o cumprimento das obrigações pelo /Detentor Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento a empresa registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Registro/Contrato e no Termo de Referência.

11.7. Aplicar ao detentor do registro as sanções previstas na lei e neste Registro de preço;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Registro/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Departamento de Licitações e Contratos para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10.1. Deverá ser acompanhado da solicitação de prorrogação motivada por igual período, os aceites entre as partes Gerenciador e Detentor e prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com o comunicado da Secretaria contratante, e todos os documentos que comprovam a necessidade do reequilíbrio.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas deste Processo.



11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Registro/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. O detentor do registro deve cumprir todas as obrigações constantes deste Registro de preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Entregar o objeto quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Registro ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Registro/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Registro/Contrato pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no registro cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Registro/Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

12.10. Comunicar ao Fiscal do Registro/Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro/ Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS.**

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia as Secretarias do município e as empresas detentoras do registro.

Água Clara/MS, XX de XXXX de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

**Nome**  
Secretário Municipal de [...] Gerenciador

**NOME DA EMPRESA**  
Nome do Representante Legal  
*Detentora*

**Anexo I - Ata de Registro de Preços.**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM:	CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Descrição do item....	unidade			
	<b>Classificação</b>	<b>Fornecedor</b>			<b>CNPJ</b>	
	1º	Não houve aderência...			Não houve aderência...	
	2º	Não houve aderência...			Não houve aderência...	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010 / 2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047 / 2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS,  
POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rodovia Br 262, Km 135, s/n, Centro, na cidade de Água Clara/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.184.066/0001-77, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sr.<sup>a</sup> Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, através da ....., doravante denominada **CONTRATANTES** e a empresa xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr....., (qualificação) doravante, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação (**modalidade da licitação e número**), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME AS CONDIÇÕES, PRAZO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código	Descrição	Unidade de medida	Qtd.	Marca	Valor Médio	Valor Total Médio
						R\$	R\$
						R\$	R\$
<b>Valor total dos itens/lotes</b>						<b>R\$</b>	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. O licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar TERMO DE CONTRATO, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. As empresas para caráter de contratação deverão estar devidamente cadastradas no Sistema e-CJUR, em conformidades com a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021. O passo-a-passo de como fazer o cadastro no Sistema e-CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

**CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/03/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Em hipótese nenhuma será autorizada a emissão de Nota Fiscal com alteração dos preços sem autorização da contratante.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Constituem obrigações do Contratante:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Departamento de Licitações e Contratos para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.1. Deverá ser acompanhado da solicitação de prorrogação motivada por igual período, os aceites entre as partes contratante e contratada e prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com o comunicado da Secretaria contratante, e todos os documentos que comprovam a necessidade do reequilíbrio.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

- 9.2. Entregar o objeto quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no registro cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**IV. Multa:**

1. **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

2. **multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13. 1. A aquisição do objeto ficará a cargo da dotação a seguir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19”

Licitação/Mod.: PE 10/2026

Nº da Folha

Visto

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLAUSULA DÉCIMO SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Clara – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Água Clara/MS, .....de ..... de 2026.

.....,  
*Prefeita Municipal.*

.....,  
*Secretaria Municipal de xxxx.*

.....,  
*Contratada*